



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 104° DA REPÚBLICA — Nº 27.776

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas

RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral

WILTON SANTOS BRITO
Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social

JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL DE LIQUIDAÇÃO
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - E.M.T.U.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 029/94 E EXTRATO CONTRATUAL
Da Processamento de Dados do Estado do Pará

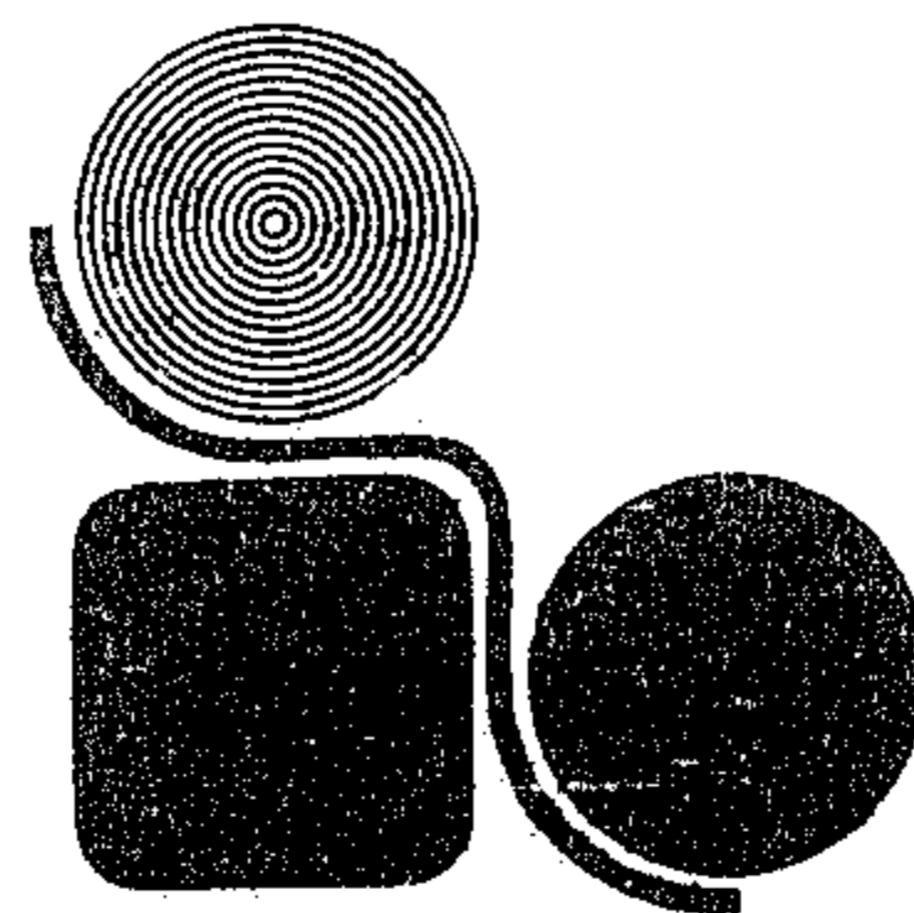
RESOLUÇÃO Nº 1158, DESPACHOS, ATOS, EDITAIS E PORTARIAS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAL
Do Ministério Público do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

2 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 1994**

O GOVERNADOR DO ESTADO
Considerando o disposto no art. 8º e 2º item "b" da Lei nº 8713, de 30.03.94.

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 0188, de 24.01.92, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente JOSE OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 0080185013, ocupante do cargo de Assistente Técnico, L.V. Ipo GEP-TP-1.101.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030658-0

***DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,**

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUZIA DO SOCORRO TEIXEIRA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de junho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 24 de junho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
*Replicado por ter sido incorretos no D.O do dia 27.06.94

CP94/0030682-2

**DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,**

RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. WILSON MODESTO FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Brasília nos dias 02 e 03 de agosto e para Fortaleza no período de 06 a 16 de agosto do corrente ano, afim de tratar de assunto de interesse da Justiça do Estado, devendo responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Justiça, durante o impedimento do titular o Secretário Adjunto Dr. WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de agosto de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

***DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,**

RESOLVE:
nomear de acordo com o art. 6º item II, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, SILVANA PITMAN MACHADO, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 11 de julho de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
*Replicado por ter sido com incorreções no D.O do dia 12.07.94.

CP94/0030754-3

**CASA CIVIL DA
GOVERNADORIA DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIA DE FERIAS
No 118/94-CMG, DE 05.08.1994**

NOME: ANTONIO JOSE BARBOSA MAGALHAES
MATRICULA: 5295971-018
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.09.1994.

CP94/0030706-3

NOME: GUAPINDAIA ASSU MORAES FILHO
MATRICULA: 3341399-021
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.09.1994.

CP94/0030705-5

NOME: RAIMUNDO DE FATIMA RIBEIRO COSTA
MATRICULA: 0002194-036
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.09.1994.

CP94/0030713-6

NOME: ROSILENE DRAGA DOS SANTOS
MATRICULA: 5432527-013
CARGO: AGENTE DE ARTES PRATICAS
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.09.1994.

CP94/0030714-4

NOME: SELMA PANTOJA DAMASCENO
MATRICULA: 0231930-011
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE II
EXERCÍCIO: 1993
PERÍODO: 01 a 30.09.1994.

CARLOS CRUZ
SubChefe da Casa Civil

CP94/0030732-2

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 288 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5585/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA TELMA AMARAL RODRIGUES, mat. nº 6081612/016, do cargo de Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030479-0

PORTARIA Nº 2295 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5623/94-SEAD e 16048/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DINAIR DA SILVA MONTEIRO, mat. nº 0456284/018, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Bom Jardim", a contar de 29.03.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030471-4

PORTARIA Nº 2296 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5624/94-SEAD e 17485/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDINALVA FERREIRA DE CARVALHO, mat. nº 0368989/017, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.01.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030478-1

PORTARIA Nº 2297 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5573/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MOTTA BACELLAR, mat. nº 5058724/036, do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.08.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030504-4

PORTARIA Nº 2322 DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 4639/94-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA, do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, a contar de 22.06.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030496-0

PORTARIA Nº 2306 DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 5232/94-SEAD.

RESOLVE:
Revogar, a contar de 19.04.94, a Port. nº 374, de 27.02.92, que colocou à disposição das Centrais de Abastecimento do Pará S.A/CEASA, o servidor ANTONIO AUGUSTO LIMA GOUVEIA, ocupante da função de Auxiliar Técnico I, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030486-4

PORTARIA Nº 2280 DE 02 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 4108/94-SEAD.

RESOLVE:
I - Revogar a Port. nº 1602, de 25.06.90, que movimentou da Procuradoria Geral do Estado para o Instituto de Terras do Pará.
II - Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente, no período de 01.06.94 a 31.12.94, MARIA GORETTI DE MORAES CORREA LIMA, ocupante da função de Assistente Técnico, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030480-3

PORTARIA Nº 2287 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 4145/94-SEAD.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 0188, de 24.01.92, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Meio Ambiente JOSE OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 0080185013, ocupante do cargo de Assistente Técnico, L.V. Ipo GEP-TP-1.101.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030472-2

PORTARIA Nº 2317 DE 05 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 5474/94-SEAD.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. nº 1156, de 21.05.93, que colocou à disposição, da Prefeitura Municipal de Faro, o servidor CLEBER CAMPOS D'ANTONA, mat. nº 0256315/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030584-2

PORTARIA Nº 2286 DE 03 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 05777/94/94-SEAD e 25595/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 93 § 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 01.08.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 2365, de 21.10.93, a servidora ARLETH ROSE DA COSTA GUIMARAES, mat. nº 0596213/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "General Gurjão".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030592-3

PORTARIA Nº 2293 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 4413/94-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, do servidor AMÉRICO MARTINS MENDES NETO, mat. nº 5073693/016, ocupante do cargo de Técnico na Área de Saúde Pública, Código GEP-ANSTASP-620.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030590-7

PORTARIA Nº 2294 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 4449/94-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Universidade do Estado do Pará, GERALDO ROQUE HACKREINHAAAR, mat. nº 0670260/012, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030462-5

PORTARIA Nº 2300 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 4168/94-SEAD.

RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, do servidor ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES, ocupante da função de Professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Severiano Benedito de Souza", com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030454-4

PORTARIA Nº 2301 DE 04 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e Considerando os termos do Proc. nº 5087/94-SEAD e 12653/94-SE-DUC.

RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, do servidor PEDRO OLIVEIRA DA ROCHA, mat. nº 0236685/035, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de origem.

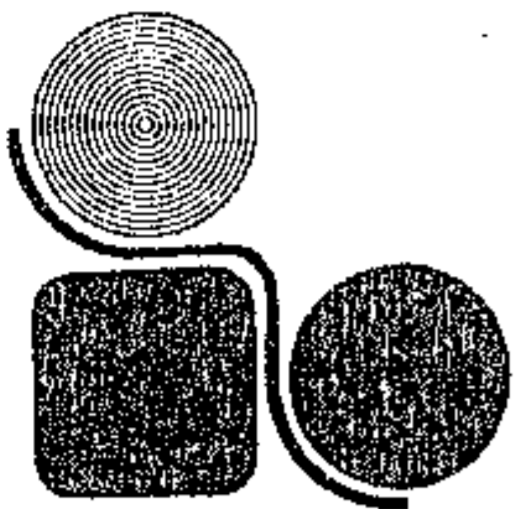
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0030463-3

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital.....	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios.....	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro.....	R\$-	14,00
Preço por página.....	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro).....	R\$-	2,00
FOTOLITO:		
(centímetro).....	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 2302 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 5161/94-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para o Governo do Estado do Amapá, da servidora RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS FACUNDO, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. XXVII, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030464-1

PORTARIA Nº 2303 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando os termos do Proc. nº 4818/94-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Governadoria do Estado, da servidora ALAIDE BANDEIRA DE LIMA, ocupante da função de Auxiliar de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030456-0

PORTARIA Nº 2304 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 4714/94-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Superintendência do Sistema Penal do Estado, da servidora MARIA DA COSTA BORGES CONCEIÇÃO, mat. nº 0032611/015, ocupante da função de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030455-2

PORTARIA Nº 2305 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 2188/94-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, do servidor MAURO LÚCIO CALANDRINI CARDOSO, matrícula nº 0350575/010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Themistocles de Araújo", com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030715-2

PORTARIA Nº 2320 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 4175/94-SEAD e 5033/94-SEAD,
RESOLVE:
Prorrogar até 31.12.94, a cessão para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, JOSÉ PRESTES BRITO, ocupante da função de Cozinheiro, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030707-1

PORTARIA Nº 2283 DE 03 DE AGOSTO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 5478/94,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, no período de 15.07.94 a 31.12.94, o servidor PEDRO AFONSO SANTANA DE ANDRADE, mat. nº 198102/016, ocupante da função de Auxiliar Técnico Ref. XXVI, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030699-7

PORTARIA Nº 2289 DE 03 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 5517/94-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, até 31.12.94, MARIA DO CÉU DA SILVA GUIMARÃES, ocupante da função de Técnico "D", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de Origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030600-8

PORTARIA Nº 2292 DE 04 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 18678/93-SEAD e 41673/93-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, do Ministério de Ciência e Tecnologia, até 31.12.94, ÂNGELA MARIA GUSMÃO PEREIRA, Mat. nº 0528277/010,

ocupante do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o Órgão de Origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030616-4

PORTARIA Nº 2319 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 3957/94-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, do Ministério da Saúde, até 31.12.94, a servidora SÔNIA MARIA DANTAS DE SOUZA, Mat. nº 0122769/015, ocupante do cargo de Odontólogo, código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de Origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030624-5

PORTARIA Nº 2321 DE 05 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
Considerando os termos do Proc. nº 5200/94-SEAD,
RESOLVE:
Colocar à disposição, da Governadoria do Estado, PAULO SÉRGIO IMBIRIBA MACHADO, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de Origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 05 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030632-6

PORTARIA Nº 2265 DE 03 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Raimundo Sarmiento Costa Mat. nº 0265241/013	Professor GEP-M-AD1-401	4997/94-SEAD e 12023/94-SEDUC	02 anos a contar 01.04.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030631-8

PORTARIA Nº 2266 DE 03 DE AGOSTO DE 1994
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5.810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Edilene da Silva Cardoso de Carvalho	Agente de Portaria GEP-TP-1.102.1 Classe "A"	4868/94-SEAD	02 anos a partir 01.10.94
José Alexandre de Melo Silva	Investigador de Polícia GEP-PC-705.1 Classe "A"	5408/94-SEAD	02 anos a contar 01.08.94
Emanuel Bentes Pereira	Escrivão de Polícia GEP-PC-706.1 Classe "A"	5407/94-SEAD	01 ano e 06 meses a contar 10.08.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 03 de agosto de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0030598-2

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

**RESUMO
PORTARIA DE FÉRIAS**

Portaria nº 008/94-CGE de 05/08/1994
Período: 01 a 30 de setembro/94
Servidor: José de Ribamar Darwich
Período aquisitivo: 1993/1994

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 112, itens LVI e LII do Regulamento Interno e art. 116 § único da Constituição Federal em vigor, substituído com o item XXXIII, art. 12 do Regulamento Interno e art. 460 da Lei nº 1.170 de 1964, e a Resolução do Conselho Federal em sessão de 11.07.94, no interesse da Servidora em questão, douo os seguintes atos administrativos: 1035/94-RESERVADO
- ATOS nºs 218 e 219 RESERVADO de acordo com art. 92, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº

8.112/90, ZANELLE BARBOSA FREIRE e NIXON RUBERT PEREIRA DE SOUZA, para exercerem respectivamente os cargos de carreira de provimento efetivo de Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA TRT-38-AJ-024, B. Padrão I do Nível Intermediário e AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS TRT-38-NM-1006, D. Padrão I, do Nível Auxiliar do Grupo Atividades de Apoio Judiciário e do Quadro de Pessoal Permanente do TRI da 3ª Região, o primeiro com lotação em Belém, na vaga decorrente da posse em outro cargo de José Afonso de Oliveira e o segundo com lotação em Almeirim, em vaga decorrente da aposentadoria de Benedito Euton Sarmento Ramos.

DE 220/94: DENITIR, com fundamento no inciso III do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 20, da Lei nº 8.112/94, LUIZ CARLOS BOTELHO DE CARVALHO, lotado na JCI de Marabá, do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário TRT-38-AJ-023.

ATO Nº 221/94: I-DESIGNAR o Auxiliar Judiciário TRT-38-AJ-023 A. Padrão III, do Nível Intermediário, EDSON MARILTON REUS MIRANDA, para exercer o encargo de Secretário de Audiências da 2ª JCI de Belém, a partir de 19.08.94. II- ATRIBUIR, ao mencionado servidor, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo.

ATO Nº 222/94: DISPENSAR a servidora MARIA DE FÁTIMA ARAGÃO TESSARO NASCIMENTO, Auxiliar Judiciário TRT-38-AJ-023, A. Padrão III do Nível Intermediário, encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, bem como DESIGNAR-LA para exercer o encargo de Secretária de Audiências da JCI de Marabá, a partir de 05.08.94. ATRIBUIR, à mencionada servidora, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo.

ATO Nº 223/94: I-DESIGNAR a Auxiliar Judiciária, TRT-38-AJ-023, A. Padrão I do Nível Intermediário, MARIA DE FÁTIMA GARCIA DOS SANTOS, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da JCI de Marabá, a partir de 05.08.94. II- ATRIBUIR à mencionada servidora, gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de serviço.

ATOS Nºs 225 a 228/94: DESIGNAR, com fundamento no art. 116, § único e 117 da Constituição Federal em vigor, combinado com os arts. 660 e 662 da CLT, GERALDO MILTON SOARES, PEDRO FEITOSA FREITAS, WALTER LOR BALDEIRA NUNES e JOSÉ TEODORO DA SILVA, integrantes das listas tripliques dos respectivos Sindicatos: DOS PRODUTORES RURAIS DE PARAUPEBAS; DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRATOS DE FERRO E METAIS BÁSICO DE MARABÁ, PARAUPEBAS E CURIONÓPOLIS NO ESTADO DO PARÁ; DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAUPEBAS-PARÁ, para exercerem no período compreendido entre a data da instalação da Junta e o dia 30.04.95, a função de Juiz e Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregadores e Juiz e Suplente de Juiz Classista Representante dos Empregados da JCI de Parauapebas.

ITAIR SÁ DA SILVA, Presidente.

(G.Reg.4782)

Acórdãos da 2ª Turma

(6.112 a 6.143/94)

ACÓRDÃO Nº 6.112/94

PROCESSO TRT REX OFF 0012/94
ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECLAMANTE(S) : MATEUS SERRÃO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antônio Sales Guimarães Cardoso
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Edilberto de Souza Matos
MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Caracterizada a contratação irregular de servidor público, devem as peças que a comprovaram ser encaminhadas ao Ministério Público para os fins previstos no art. 37, § 2º, da Carta de 1988.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer da remessa; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da contratação da reclamante Raimunda Pereira Serrão, suscitada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação a remessa de peças dos autos ao Ministério Público estadual para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à irregularidade, e excluir diferenças de salários retidos de dezembro/92 e janeiro/93, face a nulidade proclamada, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelos reclamantes, de R\$2,00, sobre o valor de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.113/94

PROCESSO TRT REX OFF 2.590/94
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECLAMANTE(S) : ANTONIO RITA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Tibúrcio Aragão de Souza e outro
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente. Correta a decisão nesse sentido.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais, horas extras semanais e juros e correção monetária, mantendo o r. decisório em seus demais termos, esclarecendo que a remessa de peças dos autos deverá ser feita ao Ministério Público Estadual, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$2,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.114/94

PROCESSO TRT REX OFF 6.085/93
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECLAMANTE(S) : JOSÉ FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
Advogado(s) : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros
RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr. Antônio Joaquim Garcia e outros

EMENTA : Tendo ocorrido mudança de regime, rompida a relação de emprego, prescrevem em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, que suscitou, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, extinguir o processo, com julgamento do mérito, por considerar prescrito o direito do autor de postular matéria trabalhista, a teor do art. 289, IV, do CPC. Custas, pelos reclamantes, de R\$2,00, sobre o valor arbitrado de R\$100,00. Será prolator o V. Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 6.115/94

PROCESSO TRT REX OFF e RO 9.132/93
ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Guarim Teodoro Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : EVANDRA MARIA MOREIRA TENÓRIO

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE. Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente. Correta a decisão nesse sentido.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as seguintes parcelas; aviso prévio, diferença salarial, 13º salário de 89 a 93, férias de 89 a 93, FGTS com 40%, multa do art. 477/CLT, salário-família, juros e correção monetária, além de anotação na CTPS, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, mantendo o r. decisório em seus demais termos, inclusive quanto a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 6.116/94

PROCESSO TRT REX OFF e RO 10.106/93
ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Guarim Teodoro Filho
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : IVAN JORGE DOS SANTOS PERNA

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE. Com o advento da Constituição de 1988, a admissão no serviço público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente. Correta a decisão nesse sentido.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as seguintes parcelas; aviso prévio, diferenças salariais, 13º salário de 91/93, férias de 91/93 com 1/3, FGTS com 40%, multa do art. 477/CLT, juros e correção monetária, além de anotação na CTPS, e, em consequência, julgar totalmente improcedente a reclamação, mantendo o r. decisório em seus demais termos, inclusive quanto à remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, de R\$2,00, sobre o valor arbitrado de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.117/94

PROCESSO TRT REX OFF e RO 10.949/93
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECLAMANTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Jr. e outros
RECORRIDOS-RECLAMANTES(S) : RAIMUNDA IVANETE DE SOUSA DOS SANTOS e OUTRA

Advogado(s) : Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros

EMENTA : Exclui-se da condenação parcela atingida pela prescrição.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; determinar a retificação do nome da reclamante Raimunda Ivanete de Sousa dos Santos na capa do processo e demais registros; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte e de incompetência da Justiça do Trabalho, ambas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, considerar prescrito os direitos anteriores a 25.05.88 e excluir da condenação 13º salário de 1987, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º Grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 6.118/94

PROCESSO TRT RO 1.516/94
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : ELIZETH DA SILVA ROCHA

Advogado(s) : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Jr. e outros
E
CINEMATOGRAFICA CARIOCA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s) : Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira e outro
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao serem editados, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por negativa de prestação jurisdicional e de chamamento a lide da União Federal, ambos por falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, limitar o Plano Verão até o mês anterior à data-base e deferir diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$2,00, sobre o valor arbitrado para esse fim de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.119/94

PROCESSO TRT RO 2.098/94
ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado(s) : Dr. Francisco Soares Napoleão
RECORRIDA : VALDELÚCIA DA SILVA LOPES
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : É do Juiz a missão legal de, examinando as provas dos autos, repor a ordem jurídica que tenha sido lesada.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, pelo voto de desempate da Exma. Juíza Marilda Coelho, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.120/94

PROCESSO TRT RO 2.302/94
ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
RECORRIDA(S) : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
Advogado(s) : Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89, até agosto/89; por maioria de votos, deferir as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, vencido, em parte, o Exmo. Juiz José Severo, que limitava até a data-base; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$100,00, sobre o valor de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 6.121/94

PROCESSO TRT RO 2.467/94
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : WALTER MENDES
Advogada(s) : Dra. Maria José Cavalli e outra
E
MARFRINORTE - MATADOURO E FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA
Advogado(s) : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a limitação imposta a URP de fevereiro/89 e a multa de 40% do FGTS; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz José Severo, excluir ainda a limitação imposta ao IPC de março/90; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 6.122/94

PROCESSO TRT RO 2.471/94
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : PENA BRANCA DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO LÚCIO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são

inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, bem como de afastá-la quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 6.123/94
PROCESSO TRT RO 2.558/94
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA
Advogada(s) : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra
E
Advogado(s) : Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Reforma-se o "decisum" para que sejam efetuadas as limitações corretas.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, ao recurso da reclamada, limitar o período de incidência da URP de fevereiro/89 até fevereiro/89; e ao da reclamante, para incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$2,00, sobre o valor de R\$100,00, e pela reclamante de R\$-1,00, sobre o valor de R\$50,00.

ACORDÃO Nº 6.124/94
PROCESSO TRT RO 2.583/94
ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MARIA JOANA VIEIRA MARTINS
Advogado(s) : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas e outro
E
Advogado : Dr. Luis Carlos Silva Mendonça e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Inexistindo prova da reposição de perdas salariais decorrentes de planos econômicos, não há limitação a fazer.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido, em parte, o Exmº Juiz José Severo, dar provimento ao da reclamante para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as limitações impostas à URP de fevereiro/89; sem divergência, deferir as diferenças salariais e consectários do Plano Verão até a data da saída do autor, inclusive com reflexos sobre verbas rescisórias, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$4,00, sobre o valor de R\$200,00.

ACORDÃO Nº 6.125/94
PROCESSO TRT RO 2.629/94
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : CRISTINA TRINDADE BATISTA
Advogada(s) : Dra. Maria José Cabral Cavalli e outra

RECORRIDA(S) : Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr. José Figueredo de Souza

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao serem editados, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II e § 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$2,00, sobre o valor de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.126/94
PROCESSO TRT RO 10.814/93
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : ORLANDO NAZARENO FERREIRA LIMA
Advogado(s) : Dr. Evanildo C. da Silva
RECORRIDO(S) : BELAUTO CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA
Advogada(s) : Dra. Maria Luiza G. Pereira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido os Exmos. Juizes Georgenor Franco Filho e José Teixeira, afastar a arguição de prescrição do Plano Bressor decretada pela MM. JCJ de ofício; deixar de remeter os autos ao E.

Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Bressor. URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$10,00, sobre o valor de R\$500,00.

ACORDÃO Nº 6.127/94
PROCESSO TRT RO 10.903/93
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OUTRO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELORADO DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Oswaldo P. Coelho
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Advogado(s) : Dr. José A. O. da Silva e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - Por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais o item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamada, de R\$2,00, sobre o valor de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 6.128/94
PROCESSO TRT REX E RO 0006/94
ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE GURUPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo
RECORRIDO-RECLAMANTE (S) : RAUL PINTO BARROS
Advogado(s) : Dr. José Maria Capela Sampaio

EMENTA : Correta a sentença que mandou pagar as horas extras devidas ao trabalhador.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.129/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 10.063/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
Advogada(s) : Dra. Rosália Almeida e Silva
RECORRIDO-RECLAMANTE (S) : LUIZ OTÁVIO MATOS LOPES
Advogado(s) : Dr. Wilson Ronaldo Monteiro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acórdãos os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno do E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP-154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 6.130/94
PROCESSO TRT RO 135/94
ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE (S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGEO
Advogada(s) : Dra. Nair Ferreira Lima e outros
E
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO (S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao serem editados, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ordinário da reclamada, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pelo reclamante em contra-razões e conhecer do recurso adesivo do reclamante; deixar de remeter os autos ao Pleno do E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP-154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as limitações impostas ao IPC de março/90, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 6.131/94
PROCESSO TRT RO 1.380/94
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : GEORGENOR FRANCO

RECORRENTE(S) : JOÃO NIVALDO PINTO CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr. Odival Quaresma e outro
RECORRIDO(S) : DIVINO ALVES CAMPOS
Advogada(s) : Dra. Vilma Aparecida S. Chavaglia e outra
E
Advogada(s) : FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR (litiscorrente)
Advogada(s) : Dra. Vilma Aparecida S. Chavaglia e outra
EMENTA : Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque intempestivo, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 6.132/94
PROCESSO TRT RO 1.525/94
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MARGARIDA COELHO FERREIRA
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO(S) : ONIL SISTEMA INFORMÁTICA LTDA
Advogado(s) : Dr. Reginaldo Derzo Ferreira

EMENTA : Não havendo prova da relação de emprego, não é possível deferir as postulações da reclamante.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; conceder a isenção de custas, determinando que seja devolvido à reclamante o valor depositado às fls. 40; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.133/94
PROCESSO TRT RO 2.232/94
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : OSWALDO SARAIVA FERNANDES JUNIOR E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Luizivaldo Costa de Carvalho e outro
RECORRIDA(S) : TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA
Advogada (s) : Dra. Simone Maria Palheta Pires

EMENTA : A perda da URP de fevereiro/89 não é devida a trabalhador admitido após o período de aquisição do percentual.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.134/94
PROCESSO TRT RO 2.468/94
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE (S) : PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
Advogado(s) : Dr. Rosmiro Arrais e outros
RECORRIDA (S) : MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA
Advogada(s) : Dra. Maria do Perpétuo Socorro E. Oliveira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que, ao serem editados, promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno do E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP-154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 6.135/94
PROCESSO TRT RO 2.484/94
ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO BORGES DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. José Maria Castro Castilho
RECORRIDA(S) : LOCADORA BELAUTO LTDA. e BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
Advogada(s) : Dra. Maria Luisa Gouvêa Pereira e outros

EMENTA : Se alega que o valor da rescisão lhe foi pago com cheque sem provisão de fundos, deve o trabalhador no mínimo fazer a prova da irregularidade do título de crédito, pena de ser admitida a correção do pagamento.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.136/94
PROCESSO TRT RO 2.538/94
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MIRANDYR DE OLIVEIRA SANTOS
Advogada(s) : Dra. Mary Machado Scalécio e outros
RECORRIDO(S) : NORTOCOPY LTDA
Advogada(s) : Dra. Maria Raimunda P. Magno Reis

EMENTA : Nega-se provimento ao apelo, se o obreiro não provou o fato constitutivo de seu direito.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.137/94
PROCESSO TRT RO 8.845/93
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MANUEL EDILBERTO PIMENTEL BERNARDES e OUTROS
Advogada(s) : Dra. Luiza de Marillac Campelo e outro
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
Advogado(s) : Dr. Armando Duarte Mesquita

EMENTA : Não sendo possível "reformatio in pejus", confirma-se a sentença que apenas mandou limitar a incidência de percentuais decorrentes de IPC de março/90.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento das contra-razões de fls. 113/117, porque subscritas por pessoa sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.138/94
PROCESSO TRT RO 8.956/93
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado(s) : Dra. Nair Ferreira Lima e outros

Advogado : E
RECORRIDO(S) : GETÚLIO EFIGÊNIO BARBOSA FILHO
 Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros
 OS MESMOS

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 - São inconstitucionais o item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90, que implementaram o IPC de março/90, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao Pleno desate E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido o sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.139/94

PROCESSO TRT RO 9.626/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA VARELLA MAGNO LTDA
Advogado(s) : Dr. Francisco A. L. Ribeiro
RECORRIDO(S) : PEDRO SOARES PACHECO
Advogado(s) : Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros

EMENTA : Não pode a empresa alterar, no recurso ordinário, as razões invocadas no 1º grau para a saída do reclamante.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.140/94

PROCESSO TRT RO 9.825/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : IRACI VALENTIM ARAÚJO
Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado(s) : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho e outro

EMENTA : Tendo ocorrido mudança de regime, rompida a relação de emprego, prescreve em dois anos o prazo para reclamar direitos do período celetista.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Excmo. Juiz Georgenor de Sousa Filho, que suscitou, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.141/94

PROCESSO TRT RO 10.480/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado(s) : Dr. Paulo César de Oliveira

Advogado : E
RECORRIDO(S) : EMÍLIO DOS SANTOS OLIVEIRA e OUTROS
 Dra. Douloures Cajado Brasil
 OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido o sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 2º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes e dar parcial provimento ao da reclamada para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar a incidência do Plano Verão até maio/89 e do IPC de março/90 até maio/90, mantendo o r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 6.142/94

PROCESSO TRT RO 10.661/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : GEORGENOR FRANCO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO SANTOS MONTEIRO
Advogado(s) : Dr. João José S. Geraldo
 E
 PORTUENSE FERRAGENS S/A
Advogado : Dr. Juarez Rabello S. Melo e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : É indisciplinado o empregado que se recusa a cumprir ordem manifestamente legal, ao empunhar de que o numerário que lhe estava sendo entregue por despensa era inferior ao de ocasiões anteriores.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos declaratórios, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 6.143/94
PROCESSO TRT AP 03686/94
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTOS S/A
Advogado(s) : Dr. José Aloisio Cavalcante Campos e outros
AGRAVADO(S) : SIDNEY RAMOS
Advogado(s) : Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes

EMENTA : A sentença cível que, em ação de busca e apreensão, garantiu a propriedade do bem penhorado ao agravante não pode ser aceita como prova incontestada, sem a certidão do seu trânsito em julgado.

DECISÃO : Acordam os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição; determinar o desentranhamento do documento de fls. 27/36, porque apresentado em dissonância ao disposto no Enunciado nº 8 do TST e ainda, o desentranhamento das contra-razões de fls. 41/42, porque subscritas por pessoa não habilitada nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os termos da fundamentação.

Belém, 29 de julho de 1994.

Lucia de Andrade Gonçalves Lopes
 LUCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
 Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência,
 em substituição

(C.Reg.4783)

PROCESSO TRT Nº RO 3650/93

RECORRENTE:- COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Adv.: Dra. Maria da Graça Sequeira Melo

RECORRIDO:- FRANCISCO FELIX DA SILVA
Adv.: Dr. José Heina Maués

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição, entre outras decisões regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea a do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar as demais argumentações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1994

Marilda Wanderley Coelho
 MARILDA WANDERLEY COELHO
 Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT RO 6521/93

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.

RECORRIDOS : CÉZAR ESCÓCIO DE FARIA JUNIOR E OUTRA
Advogada: Dra. Ruth Elenice B. de Melo

DESPACHO

A revista de fls. 77/84 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, sendo o recorrente amparado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita a fls. 80/84, aliada ao Enunciado 315 do TST, autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sem necessidade da análise do outro pressuposto invocado.

Pelo exposto, admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 19 de julho de 1994.

Marilda Wanderley Coelho
 MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 8917/93

RECORRENTE : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA-MISSÃO BAIXO AMAZONAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.
Advogados: Dr. Luiz Eugênio da Silva e outros

RECORRIDO : RAIMUNDO GERSON VASCONCELOS CORRÊA
Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros

DESPACHO

O recurso de fls. 188/190 atende às formalidades legais para a admissibilidade. Está fundado no advogado habilitado e interposto no prazo.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e sua limitação e do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315/TST e da menção ao Enunciado 322 daquele Colendo Tribunal, considero evidenciada a alegada divergência quanto ao IPC de março/90 e a limitação da URP de fevereiro/89, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

Marilda Wanderley Coelho
 MARILDA WANDERLEY COELHO
 Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4934/93

RECORRENTE:- PAULO CÉSAR BELÉM NASCIMENTO
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDA:- JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Antonio Carlos Silva Pantoja

DESPACHO

I - Foram observados os pressupostos gerais de admissibilidade do recurso, que se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - São três os pontos de inconformismo do recorrente. O primeiro, está ligado ao pleito de reintegração, convertida em pagamento de salários, ao argumento de que na data da sentença já teria sido extinta a estabilidade provisória. Entende, quanto a este tópico, que, com a sua reelaboração durante o tempo em que tramitava o processo, teria persistido a estabilidade e, portanto, o seu direito à reintegração, implicando a sua conversão em salários em afronta ao art. 471, I, do CPC. O segundo, relaciona-se com a determinação de desentranhamento dos documentos trazidos aos autos com o recurso ordinário, apontando, quanto a este aspecto, violação com o art. 397 do CPC. E o último, diz respeito ao indeferimento da incidência do FGTS sobre as horas extras, adicional noturno e 13º salário, sobre o que alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 62.

III - Em que pesem as argumentações do recurso, não há como admiti-lo. Quanto à reintegração, a Egrégia Turma manteve a decisão de primeira instância, considerando que, ao ser prolatada a sentença, já estava extinta a estabilidade e a reelaboração não ficou provada no momento oportuno. Não se trata, no caso, de aplicação do inciso I art. 471 do CPC dito violado, uma vez que, segundo as próprias razões do recurso ordinário, a reelaboração ocorreu após o ajuizamento da ação, mas antes da sentença, não constituindo, por conseguinte, modificação posterior à decisão, de modo a possibilitar a sua revisão. Quanto à determinação de desentranhamento do documento, como visto quando do exame do primeiro tópico do recurso, a reelaboração, ocorrida antes da sentença, não constitui fato novo capaz de propiciar a juntada de documento com o recurso. Note-se, por outro lado, que para verificação da matéria faz-se necessário examinar fatos e provas, impossível neste momento do processo. Quanto ao pleito de FGTS, não há como aceitar a tese de conflito com o Enunciado nº 62, sem esbanjar no julgamento extra petita.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

Marilda Wanderley Coelho
 MARILDA WANDERLEY COELHO
 Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4030/93

RECORRENTE:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante

RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa

DESPACHO

I - Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

II - A Egrégia 2ª Turma, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante, deferiu diferenças salariais ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Inconformado, o reclamado recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Consegue o banco recorrente evidenciar o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, com a transcrição, além de arestos regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST. Despiciendo, portanto, examinar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

Marilda Wanderley Coelho
 MARILDA WANDERLEY COELHO
 Vice-presidente no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 4846/93

RECORRENTE:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante

RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. Valtter Santos

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

II - A Egrégia 1ª Turma, rejeitando a preliminar de ilegalidade ativa ad causam do sindicato reclamante, deferiu diferenças salariais ao fundamento de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Inconformado, o reclamado recorre do acórdão alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Consegue o banco recorrente evidenciar o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, com a transcrição, além de arestos regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST. Despidendo, portanto, examinar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 7202/92

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc : Dr. José Maria L.P. de Albuquerque Jr.

RECORRIDOS : JOSÉ MARIA FARIAS FERREIRA e OUTROS
Adv : Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

A revista de fls. 96/103 é tempestiva e subscrita por procurador habilitado, sendo o recorrente amparado pelas disposições do Decreto-Lei 779/69.

Seu objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do Plano Collor, alegando divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria transcrita pelo recorrente a fls. 99/101, aliada ao Enunciado 315 do TST, autoriza a admissibilidade recursal pelo pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT, sem necessidade da análise dos demais aspectos do apelo.

Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº A REG 1752/94

RECORRENTE:-ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Rita Moita Pinto da Costa

RECORRIDO:- DEMÓCRITO RAYOL PALHETA

DESPACHO

I - O Estado do Pará ingressa com recurso ordinário contra a decisão que negou provimento ao agravo regimental interposto do despacho que deferiu pedido de requisição de pagamento de importância devida pela Fazenda Pública Estadual, sem que lhe fosse dada ciência da atualização dos cálculos, para sua manifestação.

II - O recurso, embora tempestivo e firmado por procuradora da entidade, não deve ser admitido, porque incabível na espécie. De conformidade com o art. 895, alínea "b", da CLT, cabe o recurso ordinário para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho das decisões definitivas dos Tribunais Regionais em processos de sua competência originária. O agravo regimental constitui um remédio criado pelos regimentos dos tribunais, de procedimento interno, não havendo previsão de recurso para corrigir decisões que o apreciam.

III - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 18 de julho de 1994

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Togado no impedimento do presidente em exercício

PROCESSO TRT RO 8752/93

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogados: Dr. Almeriando Trindade e outros

RECORRIDO : FERNANDO MANUEL CARVALHO DA SILVA SANTOS
Advogadas: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra

DESPACHO

O recurso de fls. 184/186 atende aos pressupostos gerais de admissibilidade e se fundamenta nas alíneas "a" e "c" da CLT.

A hipótese gira em torno do adicional de periculosidade, a cujo pagamento foi condenada a recorrente, de maneira integral e não proporcional, como pretendido. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A matéria, de ordem interpretativa, não enseja a subida da revista por violação. Entretanto, os arestos transcritos a fls. 183/186, evidenciam a alegada divergência quanto ao adicional de periculosidade pago proporcionalmente ao número de horas trabalhadas em condições de risco, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 6174/92

RECORRENTE:- JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO:- ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Adv.: Rita Moita P. da Costa

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos gerais de admissibilidade e se fundamenta nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A hipótese gira em torno da isonomia salarial pretendida por servidores estaduais exercentes da função de motorista com ocupantes da mesma função no Poder Judiciário do Estado. Inconformados com a decisão que lhes negou o pleito, os reclamantes recorrem de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial. Insurgem-se também contra o indeferimento dos honorários advocatícios.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 125, deixando o pleito, ao entendimento de que a constituição estadual assegura a isonomia de vencimentos independentemente de lei, os recorrentes conseguem evidenciar o conflito de leis capaz de ensejar a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar as demais argumentações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 25 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 822/93

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.
Dra Margarida R. F. de Carvalho e outros

RECORRIDO : CHARLES PIRES DE ARAÚJO
Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

A revista de fls. 168/176 é tempestiva e subscrita por advogada habilitada, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Prende-se o Inconformismo da recorrente à condenação, pelo Regional, ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 com as limitações impostas, e de adicional de periculosidade. Aduz que as diferenças foram quitadas através de acordo coletivo de trabalho e a necessidade de permissão para a concessão do adicional, com vigência a partir da data do laudo pericial. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Com a transcrição de arestos deste Regional, a fls. 173/174, consegue a recorrente evidenciar a alegada divergência em relação às diferenças salariais, tornando-se desnecessário analisar o restante da argumentação recursal, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO (371/93)

RECORRENTE:- WALDEMIR DO NASCIMENTO MORAES
Adv.: Dr. Ronald Valentim G. Sampaio

RECORRIDO:- ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Adv.: Dra. Elody Nassar de Alencar

DESPACHO

I - O recurso, ainda que interposto por advogado com poderes nos autos, não pode ser admitido, porque interpositivo, do acórdão com o conteúdo a fls. 111v. Com efeito, tendo sido publicado o acórdão recorrido no dia 6.6.94, expirou o prazo recursal no dia 14 do mesmo mês: a revista só foi protocolada no setor competente do Tribunal no dia 15.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de julho de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 6582/93

RECORRENTE : RUBERLEN COMERCIO E INDUSTRIA SA
Advogados: Dr. Rosomiro Arraes e outros

RECORRIDO : OSVALDO GONZAGA SANTOS
Advogados: Dr. Evanildo Carneiro da Silva e outro

DESPACHO

O recurso de fls. 72/78 atende aos pressupostos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas do art. 896 da CLT.

Seu objetivo é questionar o v. Acórdão 3374/94 que, confirmando a sentença de 1º grau, considerou a reclamada-recorrente confessa quanto à matéria de fato, condenando-a ao pagamento de aviso prévio, férias proporcionais mais 1/3, 13º salário proporcional, multa por atraso da rescisão, diferenças de FGTS mais 40%, liberação do FGTS no código 01 e multa de 40%. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Como se vê, pelo argumento da violação, a revista não pode prosperar, pois trata-se de interpretação de lei. Além disso, os arestos trazidos para confronto não são específicos, na forma do que dispõe o Enunciado 296 do C. TST.

Pelo exposto, nego seguimento à revista

Intimar.

Belém, 19 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 9965/93

RECORRENTE : BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogados: Dra. Maria da Glória Maroja e outros

RECORRIDO : MARCOS MEDEIROS DE CARVALHO
Advogados: Dr. José Leite Cavalcante e outro

DESPACHO

O recurso de fls. 73/76 está regular quanto ao preparo e à tempestividade. A habilitação da advogada que o assina é o seu objetivo.

É que o Regional não conheceu do recurso ordinário "porque firmado por advogada cuja procuração está em fotocópia não autenticada e não conferida com o original". Alega o recorrente divergência jurisprudencial. Entretanto, os arestos trazidos para confronto não são específicos, nos termos do Enunciado 296 do Colendo TST, uma vez que se referem a mandato tácito e não a irregularidade do mandato, que é o caso em tela.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo.

Intimar.

Belém, 20 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT RO 7337/93

RECORRENTE : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
Advogado: Dr. Luiz Daniel Lavareda Reis Junior

RECORRIDO : RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA FILHO
Advogada: Dra. Wilma Chavaglia

DESPACHO

O recurso de fls. 64/76 preenche as formalidades legais para a sua admissibilidade. Está firmado por advogado habilitado nos autos e interposto no prazo.

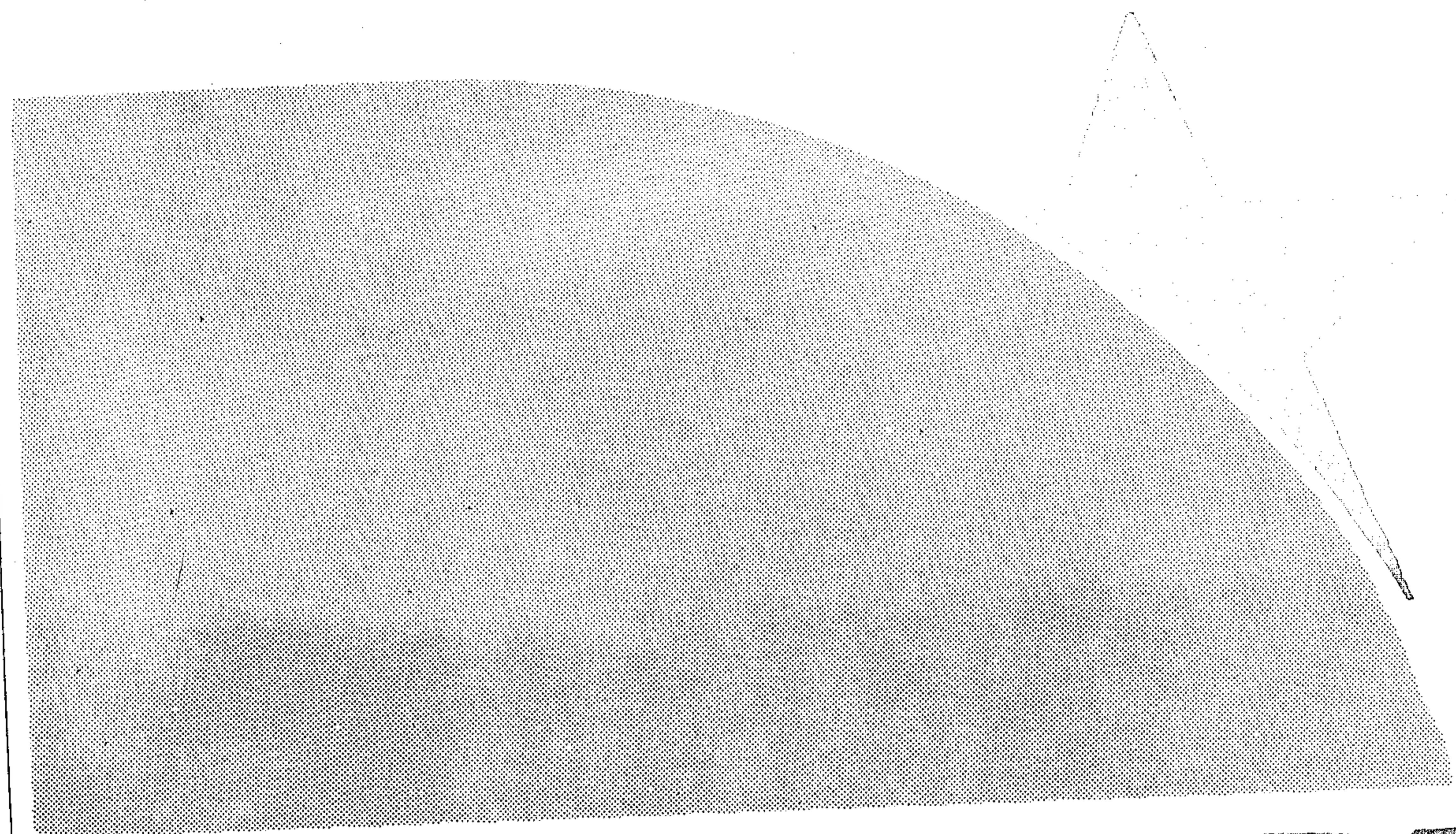
Seu único objetivo é questionar o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90. Alega a recorrente divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 66, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 21 de julho de 1994.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência



PARÁ

TRABALHO PELA PAZ



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.776

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SAUDE

Portaria nº532 de 22.07.94
Nome: MAXIMIANA DA CUNHA GONCALVES
Matrícula: 3246221
Cargo: Assistente Técnico
Lotação: DAD/DERH/DIPES/Seção de Pagamento
Período: 21.06.94 a 20.07.94 CP94/0030529-0
Laudo Médico nº1932/94

PRORROGAÇÃO P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA

Portaria nº533 de 22.07.94
Nome: MARIA DE JESUS SANTOS CARDOSO
Matrícula: 5208629-019
Nº de dias: 07 (sete) dias CP94/0030497-8
Período: 14 a 20.07.94
Laudo Médico nº2015/94

LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº534 de 22.07.94
Nome: ANA CLAUDIA BRITO DANTAS
Matrícula: 5279992-019
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: 1ª RF CP94/0030489-7
Período: 15.07.94 a 11.11.94
Laudo Médico nº1991/94

(Fat. nº 365, Reg. nº 365, Dia: 08/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01
TERMO DE "CESSÃO DE USO" QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, E DE OUTRO, O INSTITUTO BOM PASTOR, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DOS MATERIAIS PERMANENTES, CONSTANTES NO ANEXO I, DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PELO CESSIONÁRIO, PARA ATENDIMENTO INDISCRIMINADO À POPULAÇÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O PRESENTE TERMO, TERÁ VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO, ENTRETANTO, SER RESCINDIDO PELO DES CUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU CONDIÇÃO PAC TADAS, QUE O TORNA FORMAL OU MATERIALMENTE INEXE QUIVEL, BEM COMO, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁ RIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTE RESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS, PRAZO DURANTE O QUAL DEVERÃO SER RESTITUIDOS OS MA TERIAIS PERMANENTES, CONSTANTES NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELEM, ESTADO DO PARÁ, PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÕES E/OU DÚVIDAS ORIUNDAS DESTE TERMO, SENDO QUE OS CASOS OMISSOS, PODERÃO SER RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

BELEM, 16 DE JUNHO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CARMEM SYLVIA FRANKLIN CP94/0030537-0
DIRETORA DO INSTITUTO BOM PASTOR

(Fat. nº 366, Reg. nº 366, Dia: 08/08/94)

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.774/04.08.94, a publicação da Portaria abaixo:
Port. 1598/06.07.94 Designar DINAIR LEAL DA COSTA, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Secretária FG-4, da Diretoria Técnica, a partir de 24.03.94. CP94/0030545-1

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LUIZ DA SILVA PINHEIRO
CARGO: Agente de Portaria
LOTAÇÃO: Departamento de Atenção à Saúde
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94 a 30.09.94 CP94/0030505-2
VENCIMENTO: 64,79 URV's
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.722/20.05.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NELMA PEREIRA DE QUEIROZ
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Unidade Mista de Juruti
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais

VIGENCIA : 01.05.94 a 30.10.94.
VENCIMENTO : 111,23 URV's
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.764/21.07.94

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0030513-3

(Fat. nº 367, Reg. nº 367, Dia: 08/08/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO

- PORTARIA Nº 317/94-DG, de 02.08.94
- TORNAR SEM EFEITO a publicação de Distrato dos Servidores Temporários, veiculados na página 04 do Diário Oficial nº 27.728, de 30.05.94, abaixo relacionados:

- GLORIA COLONELLI BARBA, (Médico)
- SILVIA HELENA DA SILVA SA TEIXEIRA, (Médico)
- Mª DAS GRAÇAS SANTOS ALBUQUERQUE, (Aux. Enfermagem)

L O T A R CP94/0030521-4

- PORTARIA Nº 318/94-DG, de 03.08.94
- LOTAR o Dr. LUIZ OCTAVIO DE ANDRADE WANZELLER no AMBULA TÓRIO DO DEPARTAMENTO DE CÂNCER deste Hospital, no horário de 11:00 as 15:00, de segunda a sexta-feira, a partir de 02.08.94. CP94/0030481-1

- PORTARIA Nº 319/94-DG, de 03.08.94
- LOTAR a Drª. NAIDE LIMA PIRES no Serviço de Citologia do IOL, no horário de 11:00 as 15:00 de segunda a sexta-feira, a partir de 19.07.94. CP94/0030473-0

- PORTARIA Nº 320/94-DG, de 03.08.94
- LOTAR o Administrador MÁXIMO PEREIRA DA ROCHA, na DIRETORIA ADMINISTRATIVA deste Hospital, no horário de 08:00 as 14:00, de segunda a sexta-feira, a partir de 01.08.94. CP94/0030553-2

REMANEJAR

- PORTARIA Nº 321/94-DG, de 03.08.94
- REMANEJAR a partir de 27.07.94, a AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO RAQUEL CARDOSO DA SILVA, do Serviço de Radiodiagnos tico para a CLÍNICA TRAUMATOLÓGICA deste Hospital.

Belem, 05 de agosto de 1994.

Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FASCIO,
Diretor Geral - HSE/IOL

CP94/0030561-3

(Fat. nº 351, Reg. nº 351, Dia: 08/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 067/94.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ME RENDA ESCOLAR.

ABERTURA (LOCAL): Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº; DATA: 26/08/94 HORA: 9:00 hrs.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: PAULO ROBERTO DIAS DA COSTA

Belem, 05 de agosto de 1994. CP94/0030549-9

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 068/94.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ME RENDA ESCOLAR.

ABERTURA (LOCAL): Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº; DATA: 26/08/94 HORA: 10:00 hrs.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: FRANCISCO ANTONIO ROCHA.

Belem, 05 de agosto de 1994. CP94/0030577-0

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 069/94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ME RENDA ESCOLAR.

ABERTURA (LOCAL): Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº; DATA: 26/08/94 HORA: 11:00 hrs.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: OLGA PARENTE SOUZA.

Belem, 05 de agosto de 1994. CP94/0030585-0

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 070/94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ME RENDA ESCOLAR.

ABERTURA (LOCAL): Auditório da CPL/SEDUC, 1º andar, Rod. Augusto Montenegro, KM 10, S/Nº; DATA: 26/08/94 HORA: 12:00 hrs.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: ALMIR BARATA BARRA.

Belem, 05 de agosto de 1994. CP94/0030593-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 161/94.

FIRMA (VENCEDORA): EXCELSIOR COMERCIAL LIDA. ITEM: 01,02,03, 04,05.

PRESIDENTE: EDERALDO SÁ SILVA.

Belem, 05 de agosto de 1994. CP94/0030601-6

(Fat. nº 341, Reg. nº 341, Dia: 08/08/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 8270 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Clélia Dora Ferreira Silva
Mat. 0525359/013
Cargo/Lotação: Ag. Portaria na EE Paulo Maranhão
Período: 01.06.94 a 30.07.94 CP94/0030609-1
Trânsito: 30.03.84 a 29.03.87

Port. nº 8271 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Jacira Capela da Silva
Mat. 0524956/010
Cargo/Lotação: Ag. Portaria na EE Paulo Maranhão
Período: 01.07.94 a 29.08.94 CP94/0030617-2
Trânsito: 09.03.91 a 08.03.94

Port. nº 8272 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Joana Gonçalves de Oliveira
Mat. 059521/011
Cargo/Lotação: Ag. Art. práticas na EE Stella Maroja
Período: 01.07.94 a 29.08.94 CP94/0030625-3
Trânsito: 20.03.89 a 19.03.92

Port. nº 8266 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Julia da Silva Santos
Mat. 0323187/011
Cargo/Lotação: Ag. Portaria na EE Nº SRª de Fátima II - Icoaraci
Trânsito: 21.09.84 a 20.09.87 CP94/0030603-2
Período: 01.08.94 a 29.09.94

Port. nº 8267 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Mª de Nazare dos Santos Pinheiro
Mat. 0731684/014
Cargo/Lotação: Servante na ERC Nº SRª de Fátima II - Icoaraci
Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0030595-8
Trânsito: 13.05.91 a 12.05.94

Port. nº 8268 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: Argemira da Silva Souza
Mat. 0731730/019
Cargo/Lotação: Servante na ERC Nº de Fátima II - Icoaraci
Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0030587-7
Trânsito: 02.03.91 a 01.03.94

Port. nº 8269 de 05.07.94
Nº de dias: 060
Nome: José Ferreira da Silva

Mat. 0510459/012
Cargo/Lotação: Servente na EE Teodora Bentes - Icoaraci
Período: 1.7.94 a 29.08.94 CP94/0030539-7
Triênio: 17.02.87 a 16.02.90

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 8277 de 05.07.94
Nome: Eliângela Silena Pena Lima
Mat. 5221528/011
Cargo/Lotação: Servente na EE Mal. Cordão de Farias - Belém CP94/0030579-6
Período: 17.05.94 a 13.09.94

Port. nº 8278 de 05.07.94
Nome: Sidney Sousa da Rocha
Mat. 0465852/016
Cargo/Lotação: Professor na ERC Nº SRA da Paz - Ananindeua CP94/0030571-0
Período: 13.06.94 a 10.10.94

Port. nº 8279 de 05.07.94
Nome: Samyra Kahwage Cardoso Barros
Mat. 5480990/013
Cargo/Lotação: Professor na ERC Pe Champnat - Belém CP94/0030563-0
Período: 15.06.94 a 12.10.94

Port. nº 8280 de 05.07.94
Nome: Denice Oliveira da Cruz
Mat. 0557480/012
Cargo/Lotação: Professor na ERC Santo Afonso - Belém CP94/0030594-0
Período: 23.05.94 a 19.09.94

Port. nº 8315 de 05.07.94
Nome: Maria Iracira Almeida de Barros
Mat. 5469490/010
Cargo/Lotação: Professor na ERC Mundo Encantado da Criança - Belém CP94/0030602-4
Período: 15.04.94 a 12.08.94

Port. nº 7856 de 30.06.94
Nome: Maria Leda da Silva Leite
Mat. 0557650/014
Cargo/Lotação: Esc. Datilógrafo na Assessoria de Comunicação - Belém CP94/0030611-3
Período: 29.11.94 a 28.03.94

Port. nº 7855 de 30.06.94
Nome: Dalva de Cássia Sampaio dos Santos
Mat. 0225045/017
Cargo/Lotação: Professor na ERC Centro T. Aparecida - Belém CP94/0030555-9
Período: 20.04.94 a 17.08.94

Port. nº 7751 de 29.06.94
Nome: Claudia do Socorro Carvalho Miranda
Mat. 5212227/027
Cargo/Lotação: Professor na Deptode Ensino de 2º Grau - Belém CP94/0030547-8
Período: 19.05.94 a 15.09.94

Port. nº 7749 de 29.06.94
Nome: Esmeralda dos Santos Gaspar Hilha
Mat. 6332790/020
Cargo/Lotação: Orient. Educacional na EE Lauro Sodré - Belém CP94/0030531-1
Período: 19.05.94 a 15.09.94

Port. nº 7748 de 29.06.94
Nome: Rosalba Maria Sampaio Krischer
Mat. 0392278/019
Cargo/Lotação: Professor na Divisão Técnico Pedagógica - Belém CP94/0030523-0
Período: 25.04.94 a 22.08.94

Port. nº 7750 de 29.06.94
Nome: Socorro dos Reis Pantoja
Mat. 5048702/019
Cargo/Lotação: Professor na EE Deodoro de Mendonça - Belém CP94/0030619-9
Período: 09.05.94 a 05.09.94

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 7770 de 29.06.94
Nº de dias: 060
Mat. 0464015/014
Nome: Marlene Monteiro da Silva
Cargo/Lotação: Ag. Administrativa na EE Deodoro de Mendonça - Belém CP94/0030627-0
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 14.05.86 a 13.05.89

Port. nº 7768 de 29.06.94
Nº de dias: 060
Nome: Dagmar Galvão Rodrigues Teixeira
Mat. 0388220/012
Cargo/Lotação: Orient. Educacional na Divisão de Apoio - Belém CP94/0030585-9
Período: 01.06.94 a 30.07.94
Triênio: 01.05.87 a 30.04.90

Port. nº 7769 de 29.06.94
Nº de dias: 060
Nome: Maria Cristina Andrade de Melo

Mat. 0400475/014
Cargo/Lotação: Professor na Divisão de Diagnóstico - Belém CP94/0030610-5
Período: 01.06.94 a 30.07.94
Triênio: 04.09.85 a 03.09.88

Port. nº 7772 de 29.06.94
Nº de dias: 060
Nome: Oneide Cipriano Moreira
Mat. 0317357/026
Cargo/Lotação: Professor na Div. de Dinam. dos Programas Assistenciais - Belém CP94/0030515-0
Período: 02.05.94 a 30.06.94
Triênio: 31.05.79 a 30.05.82

FÉRIAS

Port. nº 7941 de 30.06.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de transporte - Belém CP94/0030507-9

Port. nº 7939 de 30.06.94
Período: 05.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030499-4

Port. Col. nº 7936 de 30.06.94
Período: 1.8.94 a 30.8.94 e 1.8.94 a 14.9.94
Ano: 1994
Unidade: Assessoria de Comunicação - Belém CP94/0030578-8

Port. nº 7938 de 30.06.94
Período: 1.7.94 a 17.08.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030618-0

Port. nº 7939 de 30.06.94
Período: 04.07.94 a 02.08.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030625-1

Port. nº 7943 de 30.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: Diretoria de Ensino - Belém CP94/0030570-2

Port. nº 7942 de 30.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: Diretoria de Ensino - 1994 - Belém CP94/0030562-1

Port. nº 7650 de 29.06.94
Período: 4.7.94 a 2.8.94
Ano: 1993
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém CP94/0030554-0

Port. Col. nº 7646 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Finanças - Belém CP94/0030546-0

Port. nº 7684 de 29.06.94
Período: 4.7.94 a 2.8.94
Ano: 1993
Unidade: Divisão de Finanças - Belém CP94/0030533-9

Port. nº 7648 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Educação Especial - Belém CP94/0030530-3

Port. Col. nº 7640 de 29.06.94
Período: 18.7.94 a 16.8.94 e 13.6.94 a 12.7.94 e 4.7.94 a 2.8.94
Ano: 1993
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém CP94/0030522-2

Port. nº 7649 de 29.06.94
Período: 18.7.94 a 16.8.94
Ano: 1994
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém CP94/0030514-1

Port. Col. nº 7805 de 29.06.94
Período: 1.8.94 a 14.9.94 e 1.8.94 a 30.8.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Apoio - Belém CP94/0030465-0

Port. nº 7812 de 29.06.94
Período: 03.08.94 a 16.09.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão Técnico Pedagógica - Belém CP94/0030457-9

Port. Col. nº 7641 de 29.06.94
Período: 15.7.94 a 13.8.94 e 15.6.94 a 14.7.94 e 4.7.94 a 2.8.94
Ano: 1994
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém CP94/0030449-8

Port. nº 7679 de 29.06.94
Período: 15.8.94 a 13.9.94
Ano: 1994
Unidade: DIMOP - Belém CP94/0030441-2

Port. nº 7683 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94

Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030442-0

Port. nº 7657 de 29.06.94
Período: 10.07.94 a 08.08.94
Ano: 1992
Unidade: UT Iolanda M. Silva - Belém CP94/0030450-1

Port. nº 7656 de 29.06.94
Período: 1.8.94 a 30.8.94
Ano: 1994
Unidade: EE Antonio Gondim Idns - Ananindeua CP94/0030458-7

Port. nº 7655 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030466-8

Port. nº 7685 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: Conselho Estadual de Educação - Belém CP94/0030474-9

Port. nº 7651 de 29.06.94
Período: 1.6.94 a 15.7.94
Ano: 1993
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030482-0

Port. nº 7653 de 29.06.94
Período: 11.07.94 a 09.08.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030490-0

Port. nº 7663 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: Projeto Vale Transporte - Belém CP94/0030498-6

Port. nº 7662 de 29.06.94
Período: 1.8.94 a 14.9.94
Ano: 1994
Unidade: Projeto Vale Transporte - Belém CP94/0030505-0

Port. nº 7661 de 29.06.94
Período: 03.08.94 a 01.09.94
Ano: 1994
Unidade: Projeto Vale Transporte - Belém CP94/0030491-9

Port. nº 7660 de 29.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0030483-8

Port. Col. nº 6925 de 22.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: EE Paes de Carvalho - Belém CP94/0030475-7

Port. Col. nº 7165 de 23.06.94
Período: 4.7.94 a 2.8.94 e 11.7.94 a 24.8.94 e 1.7.94 a 14.8.94 e
Ano: 1994
Unidade: Depto de Ensino de 2º Grau - Belém CP94/0030467-6

Port. Col. nº 6956 de 22.06.94
Período: 4.7.94 a 2.8.94 e 15.7.94 a 13.8.94 e 4.7.94 a 2.8.94 e 1.10.94 a 30.10.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Patrimônio Mobiliário - Belém CP94/0030459-5

Port. Col. nº 6824 de 22.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Ensino Supletivo - Belém CP94/0030451-0

Port. Col. nº 6707 de 16.6.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94 e 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Ensino Supletivo - Belém CP94/0030443-9

Port. Col. nº 7243 de 24.06.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1993
Unidade: EE Renato Pinheiro Conduru - Belém CP94/0030549-4

Port. Col. nº 6433 de 15.7.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94 e 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: EE Orlando Bitar - Belém CP94/0030557-5

Port. Col. nº 6462 de 15.6.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94 e 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: EE Orlando Bitar/Belém CP94/0030565-6

Port. Col. nº 6434 de 15.6.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94 e 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: EE Orlando Bitar - Belém CP94/0030573-7

Port. Col. nº 6460 de 15.6.94
Período: 1.7.94 a 14.8.94 e 1.7.94 a 30.7.94
Ano: 1994
Unidade: EE Orlando Bitar/Belém CP94/0030509-5

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 ASSUNTO: CARTA CONVITE Nº 029/94 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS
 A PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará torna público que procederá abertura de Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 029/94 - Locação de Máquinas Copiadoras, os interessados em participarem da referida Carta Convite, deverão comparecer 5 (cinco) dias úteis após a data desta publicação, no prédio sede situado à Rodovia Augusto Montenegro KM-10, na Divisão de Compras, no horário de 08:00 às 14:00 horas, para maiores esclarecimentos com relação ao Edital:
CARTA CONVITE Nº 029/94 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS
 Data da Abertura: 16/08/94
 Hora : 10:00 horas
A COMISSÃO CP94/0034958-0

(Fat. n.º 345, Reg. n.º 345, Dia: 08/08/94)

Extrato Contratual
 Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e CONSIST - CONSULTORIA, SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de agosto de 1994.
Dotação Orçamentária:
 03 - Administração e Planejamento;
 07 - Administração;
 024 - Processamento de Dados;
 6102 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas;
 903130 - Outros Serviços e Encargos.
Valor: O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 61.636,80.
Data de assinatura do Contrato: 01 de agosto de 1994.
Partes: PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará e a Olivetti do Brasil S/A.
Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato anteriormente assinado.
Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará por mais 12 (doze) meses contados a partir de 17 de julho de 1994.
Dotação Orçamentária:
 03 - Administração e Planejamento;
 07 - Administração;
 024 - Processamento de Dados;
 6001 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.
Valor: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.889,10.
Data de assinatura do Contrato: 17 de julho de 1994.
 CP94/0034927-0

(Fat. n.º 346, Reg. n.º 346, Dia: 08/08/94)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50
PORTARIA: Nº 090/94-D.R.H., de 22-07-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: ANA IZABEL MENDES PANTOJA, matrícula 2013444-017.
CARGO: Técnica em Planejamento de Turismo
LOCAL DA CESSÃO: AMAT - Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins.
ORIGEM: Para o órgão de origem (PARATUR). CP94/0034982-3
PORTARIA: Nº 091/94-D.R.H., de 27-07-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: RITA EMÍLIA FREITAS DA GUNHA.
CARGO: Auxiliar Técnico
OBJETO: Conceder mais 5% de Gratificação de Tempo de Serviço-ANUENIO, correspondente ao período de 01.06.75 a 30.07.89. CP94/0034991-2
PORTARIA: Nº 092/94-D.R.H., de 27-07-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: ANTONIO BRAGA DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 2013444-018, COZA=15%, LINDALVA PAIVA OLIVEIRA CODINHO, matrícula 2014211-010, COZA=13%, RAIMUNDA NONATA LIMA OLIVEIRA, matrícula 2014424-019, COZA=13%.
OBJETO: Conceder Gratificação de Tempo de Serviço-ANUENIO, aos servidores acima citados. CP94/0034951-3
PORTARIA: Nº 093/93-D.R.H., de 01-08-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: MARIA SEVERA BURLAMAQUI DE MORAES, matrícula 2014262-019.
LOCAL DA CESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
ORIGEM: PARA O ÓRGÃO REQUISITANTE (PREFEITURA)
DATA DA CESSÃO: 01 de agosto de 1994. CP94/0034975-0
PORTARIA: Nº 094/94-D.R.H., de 01-08-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: DALVA MARIA LOBATO, matrícula 2013614-019.
PRORROGAÇÃO PARA RESPONDER POR PG: PRORROGAR a Portaria Nº 088/94-DRI, até 01-08-94. CP94/0034952-1
PORTARIA: Nº 095/94-D.R.H.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: GILBERTO SILVA ALVES, matrícula 508044-010, OLIVAR ROCHA ANDRADE MENDES e ANTONIO SOVANO JUNIOR, matrícula 0304948-014.
NOME DO PRESIDENTE COMISSÃO: GILBERTO SILVA ALVES
MOTIVO DA LICITAÇÃO: na modalidade Carta Convite, a fim de tratar da contratação de uma empresa de Contabilidade e Assessoria. CP94/0034999-8
PORTARIA: Nº 096/94-D.R.H., de 04-08-94.
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR: AGNALDO MERANDA CAPELA, matrícula 2013487-014.
CARGO: Auxiliar Operacional
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Durante a ausência do titular, por ocasião de suas férias.
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 08-08-94 a 06-09-94.
 Belém-PA, 05 de agosto de 1994.
 MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA
 Presidente CP94/0035000-7

(Fat. n.º 342, Reg. n.º 342, Dia: 08/08/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
EDNA LUCIA FARIAS CORREA
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 98,96 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034944-0
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
LOURIVAL LOPES DA SILVA
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 79,76 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034936-0
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
HARLY DO SOCORRO GALVÃO DA SILVA
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 371,95 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034935-1
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MARIA ELIZABETH BARBOSA SALES
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 79,76 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034943-2
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MARCIA ELZENA BOTELHO SOARES
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 291,43 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034968-8
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ROSANGELA MONTEIRO LEÃO
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 291,43 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034960-2
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ROSA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOZO
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 291,43 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034967-0
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
SOTERO CONCALVES SÁRQUIS
OBJETOS: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
VIGÊNCIA: 27.07.94 à 31.12.95
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020213070214322-3111.01
VALOR: 291,43 URV's
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27.07.94 CP94/0034959-9
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
ZELINDA MATOS BITENCOURT
OBJETOS: TERMO DE DISTRATO
ASSINATURAS: DRª ANGELINA SERRA FREIRE LOBO Presidente
 ZELINDA MATOS BITENCOURT CP94/0035008-2
PARTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA
OBJETOS: TERMO DE DISTRATO
ASSINATURAS: DRª ANGELINA SERRA FREIRE LOBO Presidente
 RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA CP94/0035007-4

(Fat. n.º 343, Reg. n.º 343, Dia: 08/08/94)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

INTIMAÇÃO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/94
OBJETO: Serviço de Manutenção e Operação dos Sistemas PABX, alarme contra incêndio, etc...
DECISÃO: REVOGADO a presente licitação com base no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21.05.93, face a inexistência de orçamento para assumir os valores apresentados. Em razão do exposto, determino a redução dos serviços a serem prestados a fim de que haja uma redução também nos preços, da futura licitação que será aberta para a mesma finalidade.
 REGINA CHAVES ZUMERO,
 Secretário Adjunto.
 CP94/0034942-4

(Fat. n.º 353, Reg. n.º 353, Dia: 08/08/94)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACÃO: Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - CONSIPAR, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 1994, em sua sede social, à Rodovia PA-150, KM 422, Distrito Industrial de Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Redução e aumento do capital social autorizado; b) - Aumento do capital social com emissão de ações; c) - Adaptação do capital social e das ações ao novo Padrão Monetário; d) - Alteração dos Estatutos Sociais; e) - Outros assuntos de Interesse social. Marabá, 04 de agosto de 1994. Luiz Carlos da Costa Moneteiro, Presidente do Conselho de Administração.
 (Fat. n.º 362, Reg. n.º 362, Dias: 08, 09 e 10/08/94)

RATIFICAÇÃO
 Ratifico a decisão desse Departamento de Transporte Terrestre que autorizou a contratação da Firma MATOS & SANTOS LTDA, com dispensa de licitação fundada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 para construir ponte de madeira na Rodovia PA-140, tendo em vista a justificativa apresentada.
 Publique-se o presente despacho na forma do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, providenciando-se a lavratura do Contrato.
 em 05 de Agosto de 1994.
 ENG.º JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS

(Fat. n.º 359, Reg. n.º 359, Dia: 08/08/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 054/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E JOANA DO SOCORRO VIEIRA DA ROCHA
OBJETO: Distratar a partir de 01.04.94, o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.03.94
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e JOANA DO SOCORRO VIEIRA DA ROCHA CP94/0030503-6
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 060/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E REGINA DANIAS DE MACEDO NAKANO
OBJETO: Distratar a partir de 30.06.94, o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.02.93
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e REGINA DANIAS DE MACEDO NAKANO CP94/0030495-1
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 061/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E OTAVIO GOMES FILHO
OBJETO: Distratar a partir de 30.06.94, o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.11.93
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e OTAVIO GOMES FILHO CP94/0030487-0
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 062/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E JOSE GUILHERME RODRIGUES ANTUNES
OBJETO: Distratar a partir de 01.08.94, o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.12.91
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e JOSE GUILHERME RODRIGUES ANTUNES CP94/0030542-7
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 063/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E MANOEL DOS SANTOS TORRES
OBJETO: Distratar a partir de 01.08.94, o Contrato de Prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.06.92
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e MANOEL DOS SANTOS TORRES CP94/0030566-4
INSTRUMENTO DE DISTRATO Nº 065/94
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E ANDRÉ MARCELO RODRIGUES DE ACIOLY
OBJETO: Distratar a partir de 31.07.94, o Contrato de prestação de Serviços Administrativos celebrado em 01.12.93
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO pela SUSIPE e ANDRÉ MARCELO RODRIGUES DE ACIOLY CP94/0030534-6
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA HELENA PINHEIRO DE MELO
CARGO: MÉDICA
VIGÊNCIA: 01.07.94 à 31.12.94 CP94/0030550-8
VENCIMENTO: R\$161,91
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA IZABEL SILVA DE SOUZA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
VIGÊNCIA: 01.07.94 à 31.12.94 CP94/0030558-3
VENCIMENTO: R\$64,79
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA DE JESUS FERREIRA CORDOVIL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.07.94 à 31.12.94 CP94/0030574-5
VENCIMENTO: R\$83,43
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA DE NAZARÉ CHAR CHAVES
CARGO: ADVOGADA
VIGÊNCIA: 01.07.94 à 31.12.94 CP94/0030582-6
VENCIMENTO: R\$161,91
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES MACHADO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.07.94 à 31.12.94 CP94/0030599-0
VENCIMENTO: R\$123,07
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: CRISTOVAM NAZARENO PINHEIRO DE MELO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.94 à 31.01.95 CP94/0030528-1
VENCIMENTO: R\$123,07
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: IVALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.94 à 31.01.95 CP94/0030520-6
VENCIMENTO: R\$123,07
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ROGERIO ARAUJO FERREIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
VIGÊNCIA: 01.08.94 à 31.01.95 CP94/0030536-2
VENCIMENTO: R\$123,07
TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO E MIGUEL NECO DE MORAES
OBJETO: DISTRATAR A PARTIR DE 15.05.94, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADO EM 01.02.93
ASSINATURA: OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO PELA SUSIPE E MIGUEL NECO DE MORAES CP94/0030544-3

(Fat. n.º 357, Reg. n.º 357, Dia: 08/08/94)

AVISO DE EDITAL
TOCADA DE PREÇO Nº 010/94
 A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela PORTARIA Nº 075/94, de 26.01.94, comunica aos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de 01 (uma) MOTO-TRILHADORA articulada, de fabricação nacional, potência no volante de 160/170 CV DIN, peso operacional 16.500 à 17.500 kg., equipada com conversor de torque e câmbio POWER SHIFT, freio a disco para rodas frontais e traseiras e comandos hidráulicos.
 O Edital contendo as condições gerais, poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal de Marabá, à Rua Otaviano Santos, 2238, Marabá, Pará, em 05 de Agosto de 1994.
 JUVENAL AVES DE SAUS
 Presidente da CPL

(Fat. n.º 354, Reg. n.º 354, Dia: 08/08/94)

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1989, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/89

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

ATIVO		PASSIVO	
1988	1989	1988	1989
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCUL.	
Disponível		Contas a Pagar	8.566.111,32
Caixa	6,19	Contas a Pagar	234.855.939.962,73
TOTAL DO CIRCUL.	6,19	TOTAL DO CIRCUL.	234.864.506.073,73
ATIVO PERMANENTE		PATRIM. LÍQUIDO	
Imob. Téc. Tangíveis		Capital Social	9.000,00
Terras	82.382.898,80	Capital Subscrito	9.000,00
Pastagens	12.579.871,05	Capital Integralizar	7.058,03
Plantio	5.776.759,34	Capital Integralizado	1.941,97
Obras de Infra-Estrut.	1.047.803,46	Reservas de Cap.	122.984.947,30
Instalações Pecuárias	521.344,64	TOTAL DO PATR. LIQ.	122.986.889,27
Construções Cíveis	450.343,66	TOTAL PASSIVO	234.987.492.963,00
Veic. Máq., Apar. Equip.	621.043,07	DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS DO EXERC.	537.182.938,88
Móveis e Utensílios	856.802,76	Exercício	1.988
Imob. Téc. Intangíveis		ORIGENS	
Estudos e Projetos	8.115.480,20	Aum. Patrim. Lq.	109.561.212,99
TOTAL PERMANENTE	112.352.406,96	TOTAL	109.561.212,99
ATIVO DIFERIDO		APLICAÇÕES	
Desp. Org. e Reorg.	234.875.140.549,83	Aum. do Ati. Perm.	100.087.594,69
TOTAL DIFERIDO	234.875.140.549,83	Aum. do Ativo Dif.	209.235.872.702,62
TOTAL DO ATIVO	234.987.492.963,00	TOTAL	209.335.960.297,31

DEMONSTR. DAS DESP. DE ORGANIZ. E REORGANIZAÇÃO

1988		1989	
Exercícios		Exercícios	
Despesas		Despesas	
Despesas Financ.	(209.221.738.025,72)	(302.037.284,14)	
Corr. Monet. Exerc.	209.221.737.744,49	302.037.284,03	
Desp. de Viagens	(4.661.058,60)	(0,02)	
Ajuste Conv. Monet.		(0,13)	
RESULT. DO EXERC.	(4.661.339,83)		

DEMONSTR. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

1988		1989	
Exercícios		Exercícios	
Sld. no início do ex.	25.639.267.847,21	234.875.140,54	
Corr. Mon. Sld. In.	209.231.211.362,79	302.050.960,26	
RESULT. DO EXER.	4.661.339,83	0,13	
ESP. PRÉ OPERAC.	234.875.140.549,83	536.926.100,93	

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1991, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/91.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ATIVO		PASSIVO	
1990	1991	1990	1991
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCUL.	
Disponível		Contas Correntes	188.694,24
Caixa	-	Contas a Pagar	5.173.502.608,77
TOTAL DO DISPON.	-	TOTAL DO CIRCUL.	5.173.691.303,01
ATIVO PERMANENTE		PATRIM. LÍQUIDO	
Imob. Téc. Tangíveis		Capital Social	9,00
Terras	1.814.762,78	Capital Subscrito	9,00
Pastagens	277.112,50	Capital Integralizar	7,06
Plantio	127.251,48	Capital Integralizado	1,94
Obras de Infra-Estrut.	23.081,27	Reservas de Capital	2.709.201,16
Instalações Pecuárias	11.483,12	Res. de Cap. IPC/90	15.099.969,81
Construções Cíveis	9.919,11	Dif. Corr. Monet. IPC/90	28.835.984,003,10
Veic. M., Ap. Equip.	13.679,27	TOTAL DO PATR. LIQ.	2.709.203,10
Móveis e Utensílios	18.872,59	TOTAL PASSIVO	5.176.400.506,11
Terras IPC/90		DEMONSTR. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
Pastagens IPC/90		Exercícios	1990
Plantio IPC/90		Sld. no início do ex.	536.926.100,93
Ob. de Infra-Estr. IPC/90		Corr. Mon. Sld. In.	4.636.999.468,97
Inst. Pecuárias IPC/90		RESULT. DO EXER.	4,23
Constr. Cíveis IPC/90		ESP. PRÉ OPERAC.	5.173.925.574,13
Veic. Maqs. Ap. Equip. IPC/90		DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS DO EXERC.	
Móv. e Utens. IPC/90		Exercício	1991
Imob. Téc. Intangíveis		Exercício	
Estudos e Proj. IPC/90		Aum. Patrim. Lq.	2.428.054,41
Estudos e Projetos	178.769,86	TOTAL	2.428.054,41
TOTAL PERMANENTE	2.474.931,98	APLICAÇÕES	
ATIVO DIFERIDO		Aum. do Ati. Perm.	2.218.094,03
Desp. Org. e Reorg.	5.173.925.574,13	Aum. do Ativo Dif.	4.636.999.473,20
TOTAL DIFERIDO	5.173.925.574,13	TOTAL	4.639.217.567,23
TOTAL DO ATIVO	5.176.400.506,11	RED/AUM. CAP. CIRCULANTE	4.636.789.512,82

DEMONSTR. DAS DESP. DE ORGANIZ. E REORGANIZAÇÃO

1990		1991	
Exercícios		Exercícios	
Despesas		Despesas	
Despesas Financ.	(4.636.789.512,82)	(24.669.423.664,04)	
Corr. Monet. Exerc.	4.636.789.508,59	24.669.423.604,40	
Desp. de Viagens	(4,23)	(59,64)	
RESULT. DO EXERC.	(4,23)		

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1990		1991	
Discriminação		Capital	
Sld. em 31.12.1990	1,94	Reserva Capital	2.709.203,10
Corr. Monetária	-	Sld. em 31.12.1991	28.018.101,70
Sld. em 31.12.1991	1,94	Corr. Monetária	30.727.302,86

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1993, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/93.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

ATIVO		PASSIVO	
1992	1993	1992	1993
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRC.	
Disponível		Contas Correntes	13.380,58
Caixa	-	Diretoria	366.866.596,26
Total Disponível	-	Contas a Pagar	366.879.976,84
ATIVO PERMAN.		TOTAL DO CIRCUL.	366.879.976,84
Imob. Téc. Tangíveis		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terras	128.689,44	Capital Social	9,00
Pastagens	19.650,66	Capital Subscrito	9,00
Plantio	9.023,61	Capital Integralizar	7,06
Obr. de Infra-Estrut.	1.636,61	Capital Integralizado	1,94
Instal. Pecuárias	814,16	Reserva de Capital	192.116,48
Construções Cíveis	703,25	Res. de Cap. IPC/90	15.099.969,81
Veic. M., Ap. Equip.	969,91	Diferença Corr.	354.498.689,61
Móveis e Utensílios	1.338,16	Monet. IPC/90	8.940.671.551,36
Terras IPC/90	124.346,49	Total do Patrimônio	354.876.439,34
Pastagens IPC/90	18.987,48	Líquido	8.950.198.624,42
Plantio IPC/90	8.719,07	TOTAL DO PASSIVO	721.756.416,16
Obras de Infra Estrutura IPC/90	1.581,41	DEMONSTR. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
Inst. Pec. IPC/90	786,70	Exercícios	1992
		Sld. do Início do Ex.	58.681.756.108,14

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1990, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/90.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

ATIVO		PASSIVO	
1989	1990	1989	1990
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCUL.	
Disponível		Contas Correntes	19.582,02
Caixa	-	Contas a Pagar	536.882.208,17
TOTAL DO CIRCUL.	-	TOTAL DO CIRCUL.	536.901.790,19
ATIVO PERMANENTE		PATRIM. LÍQUIDO	
Imob. Téc. Tangíveis		Capital Social	9,00
Terras	188.327,80	Capital Subscrito	9,00
Pastagens	28.757,56	Capital Integralizar	7,06
Plantio	13.205,68	Capital Integralizado	1,94
Obras de Infra-Estrut.	2.395,37	Reservas de Capital	281.146,75
Instalações Pecuárias	1.191,77	TOTAL DO PATR. LIQ.	281.148,69
Construções Cíveis	1.029,46	TOTAL PASSIVO	537.182.938,88
Veic. M., Ap. Equip.	1.419,68	DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS DO EXERC.	5.176.400.506,11
Móveis e Utensílios	1.958,61	Exercício	1989
Imob. Téc. Intangíveis		ORIGENS	
Estudos e Projetos	18.552,02	Aum. Patrim. Lq.	158.161,81
TOTAL PERMANENTE	256.837,95	TOTAL	158.161,81

DEMONSTR. DAS DESP. DE ORGANIZ. E REORGANIZAÇÃO

1989		1990	
Exercícios		Exercícios	
Despesas		Despesas	
Despesas Financeiras	(302.037.284,14)	(4.636.789.512,82)	
Corr. Monet. Exerc.	302.037.284,03	4.636.789.508,59	
Ajuste Conv. Monet.	(0,02)	(0,13)	
RESULT. DO EXERC.	(0,13)	(4,23)	

DEMONSTR. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS

1989		1990	
Exercícios		Exercícios	
Sld. no início do ex.	234.875.140,54	536.926.100,93	
Corr. Mon. Sld. In.	302.050.960,26	4.636.999.468,97	
RESULT. DO EXER.	0,13	4,23	
ESP. PRÉ OPERAC.	536.926.100,93	5.173.925.574,13	

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1992, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/92.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992

ATIVO		PASSIVO	
1991	1992	1991	1992
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRC.	
Disponível		Contas Correntes	1.088.428,42
Caixa	-	Diretoria	29.842.026.538,63
Total Disponível	-	Contas a Pagar	29.843.114.967,05
ATIVO PERM.		TOTAL DO CIRC.	29.843.114.967,05
Imob. Téc. Tangíveis		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terras	10.467.990,27	Capital Social	9,00
Pastagens	1.598.449,03	Capital Subscrito	9,00
Plantio	734.013,62	Capital Integralizar	7,06
Ob. de Infra-Estrut.	163.132,43	Capital Integralizado	1,94
Instal. Pecuárias	66.231,86	Res. de Capital	15.627.333,05
Construções Cíveis	57.210,28	Res. de Cap. IPC/90	15.099.969,81
Veic. M., Ap. Equip.	78.901,47	Diferença Corr.	354.498.689,61
Móveis e Utensílios	108.855,97	Monet. IPC/90	28.835.984.003,10
Terras IPC/90	10.114.721,81	Total do Patrimônio	28.866.711.307,90
Pastagens IPC/90	1.544.504,65	Líquido	58.709.826.274,95
Plantio IPC/90	709.241,60	DEMONSTR. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	
Obras de Infra		Exercícios	1991
Estrutura IPC/90		Sld. no início do ex.	536.926.100,93
Inst. Pec. IPC/90		Corr. Mon. Sld. In.	4.636.999.468,97
Constr. Cíveis IPC/90		RESULT. DO EXER.	4,23
Veic. Maqs. Ap. Equip. IPC/90		ESP. PRÉ OPERAC.	5.173.925.574,13
Móv. Utens. IPC/90		DEMONSTR. DAS ORIG. E APLIC. DE RECURSOS DO EXERC.	
Imobiliz. Téc. Intang.		Exercício	1992
Estudos e Projetos	1.031.182,32	Exercício	
Est. e Proj. IPC/90	996.385,66	Aum. Patrim. Lq.	2.428.054,41
TOTAL PERMANENTE	28.070.166,81	TOTAL	2.428.054,41

DEMONSTR. DAS DESP. DE ORGANIZ. E REORGANIZAÇÃO

1991		1992	
Exercícios		Exercícios	
Despesas		Despesas	
Desp. Financeiras	(24.669.423.664,04)	(337.036.861.880,03)	
Corr. Mon. Balanco	24.669.423.604,40	337.036.860.999,21	
RESULT. DO EXERC.	(59,64)	(880,82)	

DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1991		1992	
Discriminação		Capital	
Sld. em 31.12.1991	1,94	Reserva Capital	2.709.203,10
Corr. Monetária	-	Sld. em 31.12.1992	28.018.101,70
Sld. em 31.12.1992	1,94	Corr. Monetária	30.727.302,86

AGRO PECUÁRIA PARAPORÁ S/A - C.G.C. nº 04.976.049/0001-00 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Em obediência às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Relatório de Atividades do exercício de 1993, acompanhada do Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras da Agro Pecuária Paraporá S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belém (PA), 31/04/93.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

ATIVO		PASSIVO	
1992	1993	1992	1993
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRC.	
Disponível		Contas Correntes	13.380,58
Caixa	-	Diretoria	366.866.596,26
Total Disponível	-	Contas a Pagar	366.879.976,84
ATIVO PERMAN.		TOTAL DO CIRCUL.	366.879.976,84
Imob. Téc. Tangíveis		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Terras	128.689,44	Capital Social	9,00
Pastagens	19.650,66	Capital Subscrito	9,00
Plantio	9.023,61	Capital Integralizar	7,06
Obr. de Infra-Estrut.	1.636,61	Capital Integralizado	1,94
Instal. Pecuárias	814,16	Reserva de Capital	192.116,48
Construções Cíveis	703,25	Res. de Cap. IPC/90	15.099.969,81
Veic. M., Ap. Equip.	969,91	Diferença Corr.	354.498.689,61
Móveis e Utensílios	1.338,16		

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A. C.G.C/M.F. Nº 05.044.359/0001-84.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convocados os Senhores Acionistas a comparecerem a Praça do Carmo nº 60, nesta cidade, no dia 16/08/94, às 08:00 horas, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: a) Ratificação da AGO ocorrida em 23/05/94. b) Adequar o Estatuto Social a nova unidade do Sistema Monetário Brasileiro pela mp. 542 de 30/06/94. c) Outros assuntos de interesse social. Belém (PA), 08 de Agosto de 1994. **PAULO AFONSO LIMA DA COSTA - DIRETOR PRESIDENTE.**

(Fat. nº 364, Reg. nº 364, Dias: 08, 09 e 10/08/94)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE : Fundação HEMOPA
CONTRATADO : **Albertina Martins da Costa**
VIGÊNCIA : 01.07.94 à 31.12.95 de acordo com a alteração da Clausula III, do Contrato Originário com Base no Artº 4º da Lei Complementar nº 19 de 10.02.94
VENCIMENTO : R\$ 110,24 CP94/0034934-3

CONTRATANTE: Fundação HEMOPA
CONTRATADO : **José Roberto Gomes da Costa**
VIGÊNCIA : 01.07.94 à 31.12.95 de acordo com a alteração da Clausula III, do Contrato Originário com Base no Artº 4º da Lei Complementar nº 19 de 10.02.94
VENCIMENTO : R\$ 105,40 CP94/0034918-1

CONTRATANTE: Fundação HEMOPA
CONTRATADO : **Maria do Socorro de Almeida e Silva**
VIGÊNCIA : 01.07.94 à 31.12.95 de acordo com a alteração da Clausula III, do Contrato Originário com Base no Artº 4º da Lei Complementar nº 19 de 10.02.94
VENCIMENTO : R\$ 110,24 CP94/0034879-7

CONTRATANTE: Fundação HEMOPA
CONTRATADO : **Ruy Villar de Lima Sampaio Junior**
VIGÊNCIA : 01.07.94 à 31.12.95 de acordo com a alteração da Clausula III, do Contrato Originário com Base no Artº 4º da Lei Complementar nº 19 de 10.02.94
VENCIMENTO : R\$ 110,24 CP94/0034872-0

ERRATA

CONTRATADO : **Assancia da Silva Santos.**
Onde se lê:
VIGÊNCIA : 03.05.94 à 31.12.95
Leia-se
VIGÊNCIA : 01.06.94 à 31.12.95 CP94/0034871-1

(Fat. nº 349, Reg. nº 349, Dia: 08/08/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 1016 de 15.07.94 (REPUBLIÇÃO)
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR : JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, matrícula nº 3152073-012
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$-145,44
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310
PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 15.07.94
 Republicação da Portaria nº 1016, devido erro em seu teor. CP94/0034974-2

PORTARIA Nº 1018 de 15.07.94
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR : -ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO, matr. nº 5437598- 013.
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$-145,44
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310
PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 15.07.94. CP94/0034928-9

PORTARIA Nº 1019 de 15.07.94
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR : - ANTONIA ALCILEA OLIVEIRA SILVA nº 3268853-020.
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$-145,44
PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 15.07.94.
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 CP94/0034966-1

PORTARIA Nº 1020 de 15.07.94
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR : -MARIA HELENA ARAÚJO SIMÕES, matr. nº 3157458-010.
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$-145,44
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310
PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 15.07.94. CP94/0034990-4

PORTARIA Nº 1034 de 26.07.94
NOME/MATRÍCULA DO SERVIDOR : FRANCISCO MARTINS DE LIMA,, matr. nº 3153258-011.
VALOR DO SUPRIMENTO : R\$-363,63

ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310
PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 26.07.94.

DIÁRIAS CP94/0035016-3
PORTARIA Nº 838 de 02.08.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO, Presidente do IPASEP, código DAS-01,6, matr. nº 5618250-015, Lotação Gabinete da Presidência.
Nº DE DIÁRIAS : 02 diárias
LOCAL DO SERVIÇO : Brasília
PERÍODO : 03 a 04.08.94.

PORTARIA Nº 869 de 28.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -EDUARDO JOSÉ FREITAS MOREIRA, Chefe DAS-01,5, matr. nº -5486351-028, Lotação PROCURADORIA.
Nº DE DIÁRIAS : 03 diárias.
LOCAL DO SERVIÇO : Redenção
PERÍODO : 05 a 07.07.94. CP94/0035024-4

PORTARIA Nº 886 de 02.08.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -LAERSON DA COSTA CEIRAS, Aux. Adm. Nível B, matr. nº 3152235-012, Lotação DIRMAP e LINDENBERG CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, Aux. Téc. N.A., matr. nº 5638623-019, Lotação DEA.
Nº DE DIÁRIAS : 08 diárias
LOCAL DO SERVIÇO : São Miguel do Guamá, Mãe do Rio, Capitão Poço, Irituíta, Paragominas, Rondon do Paí e Tomé Açú.
PERÍODO : 26.07.94. CP94/0034920-3

PORTARIA Nº 887 de 02.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -MÁRIA DO SOCORRO ALENCAR BECKMANN, Aux. Téc. Nível C, matr. nº 3156877-013, Lotação DIRMAP e ANTONIO CARLOS ROGADO TENREIRO ARAÚJO, Aux. Adm. N.A., matr. nº 3248020-029, Lotação no DEA.
Nº DE DIÁRIAS : 15 diárias
LOCAL DO SERVIÇO : Santarém, Alenquer, Monte Alegre, Oriximiná, Obidos e Itaituba.
PERÍODO : 04.8.94. CP94/0034912-2

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 862 de 27.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -DÁRVIO CAVALCANTI BEZERRA, Aux. Téc. N.F., matr. nº 3152553-017, Lotação LEF.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 dias
PERÍODO : 01.08 a 29.09.94
QUINQUÊNIO REFERENTE : 4º quinquênio CP94/0034919-0

PORTARIA Nº 863 de 27.07.94
CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, Licença para TRATAMENTO DE SAÚDE.

NOME	MATRÍCULA	Nº DO LAUDO MÉDICO	PERÍODO
- ANA MARIA LOBO COUTINHO, mat. nº 0551953-015, Laudo Médico nº 1873 de 06.07.94			Período: 14.06 a 13.07.94
-ALDENORA DIAS FERREIRA, matr. nº 3155218-015, Laudo Médico nº S/nº de 20.05.93			Período de 02.05 a 30.06.94.
-CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUZA, matr. nº 3155889-010, Laudo Médico S/nº de 21.06.94			Período de 21.06 a 25.06.94.
-ELIZABETH RODRIGUES CUNHA, M-E, nº 0746948-020, Laudo Médico nº 1680 de 24.06.94			Período de 01.06 a 15.07.94.
-EUGECILLA DO SOCORRO MACHADO PEREIRA, matr. nº 3157008-017, Laudo Médico nº 1920 de 08.07.94			de 04.07 a 13.07.94
-HONORATA MAGNO DE MENDONÇA, matr. nº 6120318-019, Laudo Médico, nº 092 de 18.05.94			Período de 18.05 a 16.06.94.
-JEDA MARIA CUNHA DE AZEVEDO, matr. nº 6121071-014, Laudo Médico nº 1885 de 07.07.94			Período de 13.06 a 22.06.94.
-JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE S. JUNIOR, matr. nº 5237998-019, Laudo Médico nº 1896 de 07.07.94			Período de 20.06 a 29.06.94.
-JOÃO ALÁDIO SARGES LOBATO, Matr. nº 6121284-013, Laudo Médico nº 1585 de 20.06.94			Período de 24.05 a 21.08.94.
-JOSÉ ALONSO GOMES CAVALCANTE, matr. nº 2009919-015, Laudo Médico nº 1671 de 23.06.94			Período de 13.06 a 27.06.94.
-LUCIA BARBOSA DOS SANTOS, matr. nº 5243467-010, Laudo Médico nº 1654 de 03.06.94			Período de 03.06 a 02.07.94.
-MIRTH LEITE DE FREITAS, matr. nº 5333040-010, Laudo Médico nº S/Nº de 20.06.94			Período de 20.06 a 29.06.94.
-MARIA SUELY DA SILVA BARROSO, Matr. nº 3157792-019, Laudo Médico nº 1527 de 08.07.94			Período de 04.07.94.
-MIGUEL ASSUNÇÃO MELO DE ALMEIDA, matr. nº 6120733-017, Laudo Médico nº 1900 de 07.07.94			Período de 07.07 a 20.07.94.
-ONELDE DA SILVA PANTOJA, matr. nº 2017113-020, Laudo Médico nº 1641 de 22.06.94			Período de 14.06 a 23.06.94.
-REINALDO CRUZ DA COSTA, matr. nº 3158080-014, Laudo Médico nº 1645 de 22.06.94			Período de 02.05 a 06.05.94.
-SANDRA MARIA ALMEIDA BALAZAR, matr. nº 5310008-011, Laudo Médico nº 1696 de 24.06.94			Período de 01.06 a 30.06.94.
-WANDA DA COSTA NEREGUENCO, matr. nº 5616492-019, Laudo Médico nº 1576 de 17.06.94			Período de 03.06 a 02.07.94.
-WALDIR BEZERRA DE MENESES, matr. nº 3155919-010, Laudo Médico nº 1921 de 08.07.94			Período de 06.06 a 10.07.94.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos, para cada servidor a partir da data indicada na relação citada respectivamente.

PORTARIA Nº 865 de 27.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -DANIEL CALIXTO DA SILVA, Aux. Adm. N. D., matr. nº 3152740-010, Lotação no D.A.C.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
PERÍODO : 03.08 a 01.09.94
QUINQUÊNIO REFERENTE : 3º quinquênio. CP94/0034904-1

PORTARIA Nº 866 de 27.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -DAVI DE SOUZA SANTOS, Aux. Téc. Nível C, matr. nº 3156772-010, Lotação no DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
PERÍODO : 25.07 a 23.08.94. CP94/0034903-3
QUINQUÊNIO REFERENTE : 1º quinquênio.

PORTARIA Nº 871 de 28.07.94.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -MÁRIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA, Aux. Adm. Nível C, matr. nº 3156028-015, Lotação CAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 120 dias de Licença a Maternidade.
PERÍODO : 01.06 a 28.09.94. CP94/0034896-7

PORTARIA Nº 872 de 28.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -REJANE PATRICIA DO NASCIMENTO B. DA SILVA, Assessor DAS-01,1 matr. nº 5146852-023, Lotação Procuradoria.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 120 dias de Licença a Maternidade
PERÍODO : 15.06 a 12.10.94. CP94/0034895-9

PORTARIA Nº 873 de 28.07.94
CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados Prorrogação de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,

NOME	MATRÍCULA	LAUDO MÉDICO Nº	PERÍODO CONCESSIVO
-DOREE IVONE CYRUS, matr. nº 5007470-013, Laudo Médico nº 1535 de 26.06.94			Período de 01.06 a 30.06.94.
-ETNO MAKINO, matr. nº 6121098-018, Laudo Médico nº 1535, Laudo Médico nº 1894 de 07.07.94			Período de 23.21 a 20.06.94.
-ELINESTO DO ESPÍRITO SANTO, matr. nº 6120334-012, Laudo Médico nº 1685 de 24.06.94			Período de 06.04 a 03.08.94.
-INÉS COSTA DA SILVA, Matr. nº 3157075-010, Laudo Médico nº 1544 de 16.06.94			Período de 06.06 a 10.06.94.
-JOHN DA COSTA PEREIRA, matr. nº 51306003-027, Laudo Médico nº 1624 de 21.06.94			Período de 19.06 a 23.06.94.
-JOSÉ MAURÍCIO FORTES JUNIOR, matr. nº 5309441-015, Laudo Médico nº 1841 de 04.07.94			Período de 03.07 a 11.08.94.
-MAURÍCIO ALVES DE ALBUQUERQUE, matr. nº 5063060-019, Laudo Médico nº 1596 de 20.06.94			Período de 13.06 a 12.07.94.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos, para cada funcionário, a partir da data indicada na relação citada respectivamente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE EQUIPAMENTOS, RELATIVO A UM CONJUNTO DE COPIADORAS XEROX, COMO ABAIXO DESCRIVE, QUE ENTRE SI FAZEM, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A FIRMA XEROX DO BRASIL LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de acréscimo de equipamentos de equipamentos, relativo a um conjunto de Copiadora Xerox, que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, entidade de autarquia estadual, com sede nesta capital à Rua Senador Manoel Barata nº 50, inscrita no CC nº 05056031/0001-88, doravante designada simplesmente de IPASEP, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO brasileiro, casado, economista, portador RG 712713-2º via-SE-GUP-Pa e do CIC 007894612-34, e de lado a Firma Xerox do Brasil Ltda, filial em Belém, localizada sito à Avenida Almirante Barroso nº 1425, Marco, com sede na Capital do Rio de Janeiro sito à Rua Rodrigues nº 261, Rio de Janeiro, inscrita no CC/MF nº 29213386/0001-00, designada simplesmente LOCADORA, neste ato representado por SAMUEL BATISTA D'AVILA, brasileiro, casado, gerente Comercial portador do CIC/MF nº 1464141-leiro, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de prestadora exclusiva de serviços de locação de Copiadora XEROX, conforme Certidão expedida pela JUCEPA, em anexo, resolvido de comum acordo aditar o presente contrato firmado no dia 01.02.94, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira do Contrato original com a seguinte redação: Tem por objeto o acréscimo de um Conjunto de Equipamentos de Copiadoras Xerox compreendendo da seguinte forma:
 a) 02 (duas) copiadoras xerox modelo nº 5028,
 b) 01 (uma) copiadora xerox modelo nº 5014.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação do conjunto de novos equipamentos acrescidos por este Termo Aditivo ao contrato Original, terá vigência em 01.08.94 a 31.12.94, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93, desde que haja interesse e conveniência do IPASEP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Passa a ter o seguinte acréscimo na redação da Clausula do Contrato original: O IPASEP pagará a Locadora pela locação dos equipamentos descritos na Clausula Primeira deste Termo Aditivo o valor mensal de R\$-1.823,31 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), perfazendo um total global de R\$-9.116,55 (NOVE MIL, CINTE E DEZESEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

As demais cláusulas do contrato original, permanecerão inalteradas com sua vigência, desde que não conflitem com a legislação licitatória vigente. E por estarem justas e contratadas assinam o presente TERMO ADITIVO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa, 01 de Agosto de 1994

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO
 Presidente do IPASEP

SAMUEL BATISTA D'AVILA
 Xerox do Brasil Ltda CP94/0034887-8

PORTARIA Nº 874 de 28.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -HELENA DA CONCEIÇÃO FLEIXA MARTINS, Aux. Téc. Nível A, matr. nº 6120202-013, Lotação no DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
PERÍODO : 01.08 a 30.08.94.
QUINQUÊNIO REFERENTE : 1º quinquênio. CP94/0034888-6

PORTARIA Nº 875 de 28.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -GILSON CORREIA BANDEIRA, Agente de Saúde Nível C, matr. nº 2009765-017, Lotação no DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
PERÍODO : 01.08 a 30.08.94
QUINQUÊNIO REFERENTE : 1º quinquênio. CP94/0034950-5

PORTARIA Nº 877 de 28.07.94.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
 -LAUCÍDEA DE JESUS SANTIAGO, Agente de Saúde N.C., matr. nº 2010046-016, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
PERÍODO : 17.08 a 15.09.94
QUINQUÊNIO REFERENTE : 1º quinquênio. CP94/0034910-6

PORTARIA nº 878 de 29.07.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
DILMA DO SOCORRO RIBEIRO PIRES, Agente de Saúde Nível C, mat nº 2009650-019, Lotação no DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
PERÍODO: de 31.08 a 29.09.94
QUINQUÊNIO REFERENTE: 1º quinquênio CP94/0034880-0

(Fat. nº 348, Reg. nº 348, Dia: 08/08/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 0343/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Of. PAR nº 059/94 - Diretor Administrativo e Financeiro - DAF;

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Companhia Paraense de Turismo PARATUR, o servidor WILSON LOPES TEIXEIRA FILHO, sem ônus para o IDESP, no período de 01 de agosto de 1994 a 31 de janeiro de 1995.

Dê-se ciência e cumpra-se.

CARLOS ROMANO RAMOS
Gabinete do Diretor Geral, em 07 de julho de 1994.

Diretor Geral

CP94/0030721-7

(Fat. nº 344, Reg. nº 344, Dia: 08/08/94)

PORTARIA Nº 0337/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a C.I. nº 025/94 do Coordenador da CRN, datada de 01 de julho de 1994;

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Chefe do Grupo de Dinâmica Produtiva e Demográfica a servidora ILKA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 3255190-010, a partir de 04 de julho de 1994.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 04 de julho de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS

Diretor Geral

CP94/0030673-3

(Fat. nº 356, Reg. nº 356, Dia: 08/08/94)

PORTARIA Nº 0338/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a C.I. nº 025/94 do Coordenador da CRN, datada de 01 de julho de 1994;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVIA CARMEN MENDES PIEDADE, matrícula nº 3254011-017, para responder pela Chefia do Grupo de Dinâmica Produtiva, a partir de 04 de julho de 1994.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 04 de julho de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS

Diretor Geral

CP94/0030690-3

PORTARIA Nº 0359/94

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o Decreto de 27 de julho de 1994 - do Governador do Estado do Pará;

RESOLVE:

I - CESSAR a disponibilidade do servidor FLÁVIO AZEVEDO DA SILVA, matrícula nº 3253589-012, cedido à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari.

II - Os efeitos dessa Portaria, retroagir a partir de 20 de julho de 1994.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 25 de julho de 1994.

CARLOS ROMANO RAMOS

Diretor Geral

CP94/0030745-2

(Fat. nº 355, Reg. nº 355, Dia: 08/08/94)

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 0382/94
Objeto: Suprimento de Fundos a JOSÉ MARIA LOURENÇO CARNETRO
Valor: R\$ - 800,00 (Oitocentos Reais)
Processos nº. 001477/94
Rubricas Orçamentárias 19.206.0307.0214.312
31200.0011.100 - R\$ - 450,00
31200.0011.100 - R\$ - 350,00
TOTAL: - R\$ - 800,00

CARLOS ROMANO RAMOS - Diretor Geral em Exercício -

CP94/0030755-1

(Fat. nº 347, Reg. nº 347, Dia: 08/08/94)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

PORTARIA Nº 104/94

A Presidente da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Delegar a servidora MARIA DAS DORES DA COSTA E SILVA, ocupante do cargo de DIRETORA ADMINISTRATI-

VO FINANCEIRA, competência com atribuições e responsabilidades de ORDENADORA DE DESPESAS, conforme legislação em vigor.

II - Esta Portaria tem efeito retroativo a 21/06/94.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, (PÁ), 01 de Agosto de 1994.

Agazil Bala Santos

Presidente da Ação Social

(G.Reg.4781)

CP94/0030722-5

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU, C.G.C. (M.F.) Nº 04.133.906/0001-35. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCADO: Ficam convocados os srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às 8:00 hs. do dia 11/08/94, em sua sede social, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 03, Ananindeua-Pa, a fim de liberarem ao novo sistema monetário Nacional; a) - Aumento de Capital Autorizado e adaptar ao novo sistema monetário Nacional; b) - Aumento de Capital mediante subscrição de ações ordinárias e mediante aproveitamento de crédito de acionistas. b) - Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, 02/08/94. aa) LIU YUNG CHONG, Pres. Cons. Adm.

(Fat. nº 285, Reg. nº 285, Dia: 04, 05 e 08/08/94)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1158

ALTERA O ARTIGO 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 1157, DE 28 DE JULHO DE 1994, QUE DISCIPLINA A DISTRIBUIÇÃO DO HORÁRIO GRATUITO DE PROPAGANDA ELEITORAL.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMÁTICA - SI
HORÁRIO GRATUITO DE PROPAGANDA ELEITORAL - Anexo 3.4

DIVISÃO DO TEMPO ENTRE PARTIDOS/COLIGAÇÕES - ELEIÇÃO MAJORITÁRIA

CARGO	PARTIDO/COLIG.	DIVIS. IGUAL. MM:SS:CC	DIVIS. PROP. MM:SS:CC	TEMPO TOTAL MM:SS
Governador	CEPP	02:00:00	02:47:53	02:47
	CTD	02:00:00	04:27:53	04:27
	CUPP	02:00:00	04:23:10	04:23
	PRN	02:00:00	02:12:53	02:12
	PRONA	02:00:00	02:01:20	02:01
Senador	CEPP	01:40:00	02:00:00	01:40
	CTD	01:40:00	02:00:00	01:40
	CUPP	01:40:00	02:00:00	01:40
	PL	01:40:00	02:00:00	01:40
	PRONA	01:40:00	02:00:00	01:40
PSE	01:40:00	02:00:00	01:40	

DESPACHO PROFERIDO PELA DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 964/93 RECURSO ESPECIAL ACÓRDÃO Nº 13.641/94 RECORRENTE: LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO

Trata-se de Recurso Especial com base no art. 276 I "a" e "b" do Código Eleitoral, interposto por LUIZ OTÁVIO DE CARVALHO contra a V. Acórdão nº 13.641/94, desta Corte que, a unanimidade de votos, não conheceu do pedido, por falta de representação ativa do Recorrente, em face de sua renúncia do Distrito Regional do Partido Trabalhista (PTB), neste Estado, cujo Presidente era o Recorrente.

Diz o Recorrente que o recurso é cabível pelas linhas "a" e "b" do inciso I do art. 276 do Código Eleitoral, pois a decisão é contrária expressamente às disposições de leis federais (art. 75, 76, 82, 83, 85, 86, 87, 90, 102 II, 103, 105, 114, 115, 120, 136, 145 III, 146 § único, 147 II e 158 do C. Civil, art. 42 II da LOPP) bem como proferida com expressa divergência de interpretação de leis entre Tribunais (Res. 15.98E/89, Ac. 12294/92 TSE, Ac. 69.306/72 TRE-SP).

A admissibilidade de recurso especial está condicionada a demonstração expressa de desrespeito ao texto legal, isto é, violação direta ao artigo de lei ou Resolução do TSE e não ao entendimento pessoal e subjetivo do Recorrente, como já decidiu o Egrégio TSE, Boletim Eleitoral 35:468.

No presente caso, a matéria em questão foi suficiente analisada pela Resolução ora recorrida que, com base nos elementos trazidos para os autos, não conheceu do pedido, por ausência de representação ativa de parte, face a renúncia do Recorrente do Distrito Regional do PTB-Pa, por conseguinte, não vislumbra qualquer ofensa a texto legal, tampouco divergência jurisprudencial.

Em tais condições, ausentes os pressupostos de admissibilidade, nego seguimento ao recurso.

Belém, 29 de julho de 1994.
Desª Maria de Nazareth Brabo de Souza
Presidente

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, a unanimidade de seus Membros, e
CONSIDERANDO a existência do registro da candidatura para o cargo de Senador da República, de JOSÉ MARIA GOMES, e de seu Suplente RAIMUNDO DEUZILH ORIENTH GENU, e o indeferimento do registro do Suplente ORLANDO PEREIRA RAMOS FILHO, pela Coligação Frente da Mobilização Progressista - FMP, consoante Acórdão nº 13.799, de 20 de julho de 1994;

CONSIDERANDO não ter ocorrido a substituição dos referidos candidatos, no prazo estabelecido pelo art. 13, § 1º, da Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1994,

RESOLVE:

ART. 1º - A distribuição do tempo para a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, para as eleições de Senador da República, prevista no art. 3º, § 2º, da Resolução nº 1157, de 28 de julho de 1994, obedecerá a Tabela em anexo, elaborada eletronicamente com a exclusão da Frente de Mobilização Progressista - FMP, a qual faz parte integrante desta Resolução.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1º de agosto de 1994.

Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA/Presidente
Juiz ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juiz MARIA HELENA D' ALMEIDA FERREIRA
Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS
Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
Procurador Regional Eleitoral

ATO Nº 8273

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação Convite, para locação de 02 (duas) MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, para atendimento às Secretarias deste Regional.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 1994

Desª. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente

ATO Nº 8274

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THERIAC, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III e MÁRCIA SANTOS KOURY, Atendente Judiciário, Classe "B", Padrão I,

sob a presidência da primeira, promoveram a Licitação Convite nº 15, para locação de 02 (duas) máquinas fotocopadoras a este Tribunal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 1994

Des.ª MARIA DE NAZARETH BRAÇO DE SOUZA
Presidente

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 883, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.751, de 01.07.94, onde se lê: art. 186, item III, letra c, da Lei nº 8.112/90, leia-se: art. 186, item III, letra a, da Lei nº 8.112/90.

Portaria nº 895, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.763, de 20.07.94, onde se lê: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BARCELLAR, leia-se: JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR.

Belém, 28 de julho de 1994.

a) Des.ª MARIA DE NAZARETH BRAÇO DE SOUZA, Presidente.

PORTARIA Nº 897

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLUÇÃO

Designar o servidor requisitado do Tribunal de Justiça do Estado -TJE, FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Segurança, para exercer a função Comissionada PC-1, Auxiliar Especializado, com lotação no Gabinete da Presidência.

Publique-se e registre-se
Gabinete da Presidência, em 25 de julho de 1994
(a) Des.ª MARIA DE NAZARETH BRAÇO DE SOUZA-Presidente.

ATO Nº 8252 de 25.07.94.

ORIGEM: processo nº 6006(44-423)
NOME: ANTONIO CARLOS GONÇALVES SARMENTO
ASSUNTO: Designação de servidor para participar de treinamento de Entrada de Dados a ser realizado em Brasília-DF. Conceder um total de R\$ 315,00 para pagamento de Diárias.

ATO Nº 8.264/ de 29.07.94

ORIGEM: Atribuições da Presidência com base no art 23, item 17
NOME: CHARLES WAGNER ALMEIDA NAVAR, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO, RUBEENS CAVALCANTE DA SILVA, AUGUSTA DE JESUS QUEIROZ, RICARDO CABRAL DA COSTA.
ASSUNTO: Lotação de servidores na Secretaria de Administração -CMP, Coordenadoria de Controle Interno, Gabinete da Presidência e Secretaria Judiciária - CRIP.

ATO Nº 8.266 de 27.07.94

ORIGEM: Atribuições da Presidência com base no art 23, item 10.
NOME: IVETE SANTANA TADALESKY
ASSUNTO: Concessão de Passagem aérea Belém/Brasília BELEM.

ATO Nº 8267 de 27.07.94

ORIGEM: Atribuições da Presidência com base no art 23, item 20
NOME: IVETE SANTANA TADALESKY
ASSUNTO: Designação de servidor para participar do 1º encontro de Dirigentes de Recursos Humanos a ser realizado em Brasília-DF. Conceder um total de R\$ 315,00 para pagamento de Diárias.

ATO Nº 8271

ORIGEM: Atribuições da Presidência com base no art. 23, item 17 do Regimento Interno,
NOME: JOSÉ ALVES ALMEIDA FILHO, SANDRO MARCELO ATI TADALESKY, PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSÉ.
ASSUNTO: Remoção de servidores para: SA-Coordenadoria de Material, SI- Secretaria de Informática, SJ- Secretaria Judiciária.

ATO Nº 8.272

ORIGEM: proc. 6023(44-425)
NOME: CELIA MARIA ARNAUD DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença para tratamento de Saúde nos dias 29 e 30 de maio do ano em curso.

PROCESSO Nº 542/94

EDITAL Nº 204

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TAILÂNDIA, eleitos em Convenção de 12.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Gilmar Augusto da Silva, Catia Cilene Monte Cunha, Sebastião José dos Santos, Maria Alice Pereira Alves, Carlos Alberto Moreira Garcia, Antonio José Vilhena Mendes, Bras Cordeiro Ferreira Barros.

SUPLENTE: João Pinto de Alcântara, Rosilene Maria da Silva, Josilda Miranda Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Gilmar Augusto da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria Alice Pereira Alves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Gilmar Augusto da Silva.
Vice-Presidente : Sebastião José dos Santos
Secretária : Catia Cilene Monte Cunha
Tesoureiro : Carlos Alberto Moreira Garcia.

SUPLENTE:

: Maria Alice Pereira Alves
Bras Cordeiro Ferreira Barros.

Eu, Augusta Queiroz, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Processo nº 555/94

EDITAL Nº 205

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MOJÚ, eleitos em Convenção de 05.06.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Paulo Vas de Jesus, Alda da Silva Veiga, Adelson da Silva Veiga, Manoel do Nascimento, Wilson Bastos dos Anjos, Jorge de Jesus Barbosa, Edna de Jesus Barbosa

SUPLENTE: João da Cruz Macedo Ramos, Paula de Almeida Vas, Miguel Gomes da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Vas de Jesus.

SUPLENTE DE DELEGADO: Alda da Silva Veiga.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Paulo Vas de Jesus
Vice-Presidente : Adelson da Silva Veiga
Secretária : Alda da Silva Veiga
Tesoureiro : Jorge de Jesus Barbosa

SUPLENTE : Paula de Almeida Vas, Edna de Jesus Barbosa.

Eu, Augusta Queiroz, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1994.

a) MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

PROCESSO Nº 755/94

EDITAL Nº 206

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de GOIANÉSIA DO PARÁ, eleitos em Convenção de 10.07.94, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco José da Costa Filho, Maria Cleide Nascimento, Raimundo Paulo Moreira, Neusa Brito da Silva, Maria Luzia Moreira, Marciano Cardoso Lopes, Leila Cordeiro Lopes.

SUPLENTE: Luiz Marques Ferreira, Biatriz Cordeiro de Lima, Manoel Ferreira Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco José da Costa Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO: Maria Cleide Nascimento.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Francisco José da Costa Filho
Vice-Presidente : Raimundo Paulo Moreira
Secretária : Maria Cleide Nascimento
Tesoureiro : Leila Cordeiro Lopes

SUPLENTE : Marciano Cardoso Lopes
Maria Luzia Moreira.

Eu, Augusta Queiroz, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

PROCESSO Nº 754/94

EDITAL Nº 207

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Comunista Brasileiro-PCB, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MUANÁ, eleitos em Convenção de 11 de julho de 1994, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Roberto Soares do Espírito Santo, Valdirama da Costa Conceição, Reginaldo Soares Lobato, Edilena Costa do Espírito Santo, Ana Lucia Lobato Santos, Telma Ferreira Souza, Sergio dos Reis da Silva.

SUPLENTE: Jaimes Moraes Soares, Patricia Moraes Pontes, José Maria Trindade.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Soares do Espírito Santo.

SUPLENTE: Reginaldo Soares Lobato.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Roberto Soares do Espírito Santo

Vice-Presidente : Reginaldo Soares Lobato

Secretária : Valdirama da Costa Conceição

Tesoureira : Edilena Costa do Espírito Santo.

SUPLENTE : Ana Lucia Lobato Santos
Telma Ferreira Souza

Eu, Augusta Queiroz, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos quatro dias do mês de agosto de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Feral

Proc. 766/94

EDITAL Nº 208

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista no art. 37 da Resolução de 18.11.93 do TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu a substituição dos candidatos, conforme abaixo:

DEPUTADOS ESTADUAIS

Marco Antonio Farag de Souza nº 11.114
Antonio Carlos Nunes de Lima nº 11.123

Substituídos por:

Marco Antonio Farag de Souza nº 11.114
Variações: Marco Farag

Antonio Carlos Nunes de Lima nº 11.123
Variações: Coronel Nunes Nunes

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1994.

a) Bela. Maria Luiza Negreiros- Diretora Geral.

EDITAL Nº 208

De ordem da Exm. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista no art. 37 da Resolução de 18.11.93 do TSE, faço saber aos interessados que a Coligação Frente de Mobilização Progressista-FMP (PMN/PSD) requereu a substituição dos candidatos a Deputado Estadual, conforme abaixo:

- Moacir de Vasconcelos Bazarra Sobrinho.
- Manoel Benedito Borges Aleixo.
- José Furtado de Miranda.
- Carvaldo Silva de Carvalho.
- Manoel Ronaldo Vasconcelos Marinho.

Substituídos por:

- Gidalti de Oliveira Moura nº 41.111
- José Furtado de Miranda nº 41.178
- Manoel Benedito Borges Aleixo nº 41.180
- Manoel Ronaldo Vasconcelos Marinho nº 33.310
- Carvaldo Silva de Carvalho nº 33.302

Eu, Sofiane Meitel, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos cinco dias do mês de agosto de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de agosto de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS- Diretora Geral

DEFENSORIA PÚBLICA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO (D.O.E. nº 27.758)

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA : 30/06 a 31/12/94
LEIA-SE : VIGÊNCIA : 30/06/94 a 31/12/95

DIÁRIAS
Portaria nº 490/94-PP-G, de 02/08/94 CP94/0030512-5
Nome do servidor : Adalberto da Mota Souto

Matrícula nº 3083462-018
 Valor das diárias: R\$ 40,00
 Elementos de despesas: 3111.2 CP94/0030470-6

Portaria nº 492/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Dallson Marinho Nogueira
 Matrícula nº 5281474-010
 Valor das diárias: R\$ 150,00
 Elementos de despesas: 3111.2 CP94/0030486-2

REMOÇÃO DE SERVIDOR
 Portaria nº 491/94-DP-G, de 03/08/94
 Data da remoção: 03/08/94
 Nome do servidor: Waldinary do Socorro Tebeira Leite Freitas
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana/Unidade Setorial Menor/Mulher
 Local de remoção: Gabinete da Procuradoria-Geral CP94/0030510-9

CONCESSÃO DE FÉRIAS
 Portaria nº 493/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Maristela Hanoy
 Matrícula nº 5459648-013
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Ano: 10/05/93 a 09/05/94
 Período: 08/08 a 06/09/94 CP94/0030494-3

Portaria nº 494/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Maria de Nazare da Silva Pereira
 Matrícula nº 5289700-010
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Ano: 20/04/93 a 19/04/94
 Período: 12/09 a 11/10/94 CP94/0030614-8

Portaria nº 495/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Wanderlei Correa Matos
 Matrícula nº 5463637-016
 Cargo/lotação: Assistente Técnico/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Ano: 10/05/93 a 09/05/94
 Período: 12/09 a 11/10/94 CP94/0030622-9

Portaria nº 496/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Emília Rosa Malheiro Fadiel
 Matrícula nº 5459699-012
 Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Defensoria Metropolitana
 Ano: 10/05/93 a 09/05/94
 Período: 08/08 a 06/09/94 CP94/0030630-0

Portaria nº 497/94-DP-G, de 03/08/94
 Nome do servidor: Rosângela Gloria dos Santos Grotto
 Matrícula nº 5330063-012
 Cargo/lotação: Divisão de Finanças
 Ano: 13/08/93 a 12/08/94
 Período: 15/08 a 13/09/94 (G.Reg.4791)
 CP94/0030623-7

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que se inscreveram como candidatos a remoção, para uma (01) vaga de Promotor de Justiça na Comarca de Benevides, que será preenchida pelo critério de antiguidade, os membros do Ministério Público abaixo, relacionados por ordem de antiguidade:

- FABIANO AMIRALDO E SILVA
- MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
- ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO
- ELIZABETE SILVA PINHEIRO
- LUIZ CLÁUDIO PINHO

Belém-Pa., 03 de agosto de 1994.

Edite Marília Naja Crespo
 EDITE MARILIA NAJA CRESCO
 Procuradora-Geral de Justiça

CP94/0030608-3

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CGC 04.976.700/0001-77
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Contas de Estado do Pará, fundamentado no Art. 24 item II, da Lei nº 8.466/93, homologa a Dispensa de Licitação para a compra direta do item nº 12 da Carta-Convite nº 021/94, em virtude do mesmo não ter sido cotado por nenhuma empresa licitante participante do certame e ao mesmo tempo em que o preço não atinge o limite determinado em lei para a realização de nova licitação.

Belém, 05 de agosto de 1994

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Presidente em exercício

CP94/0034989-0

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 1994, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 930842-00
 INTERESSADOS: ANTONIO FERREIRA LIMA
 ROSÂNGELA DOS SANTOS NEVES
 ORIGEM : SAAE DE CURUÇA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP94/0030526-5

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 1994, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 913557-00
 INTERESSADO: CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- 02) PROCESSO Nº 922210-00
 INTERESSADO: JOAO LOPES DA CRUZ
 ORIGEM : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA GRUPO DE MORADORES DO JURUMAS NOVO
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO FIRMADO COM A SEPEC
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- 03) PROCESSO Nº 940424-00
 INTERESSADO: JOAO SCARPARO
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE PACAJÁ
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
- 04) PROCESSO Nº 940846-00
 INTERESSADA: ZILDA CONCEIÇÃO DE LIMA-MONTEIRO
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA

- 05) PROCESSO Nº 931438-00
 INTERESSADO: ILIEL DE ALBUQUERQUE BATISTA
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE JURUTI
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO LAERCIO FRANCO

- 06) PROCESSO Nº 942427-00
 INTERESSADO: PEDRO ALCANTARA DUARTE
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
 ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO A DECISAO NAS CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP94/0030502-8

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 1994, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 943633-00
 INTERESSADA: MARIA LUZIA RUFFEIL PIEDADE
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
 ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO A DECISAO NAS CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL CP94/0030576-1

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1994, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 938759-00
 INTERESSADO: ANTONIO GERALDO LAZARINI
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIAO DA GAMA
 SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 1994.
 A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
 SECRETARIO GERAL (G.Reg.4789)
 CP94/0030518-4

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
 DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 19.07.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 91.1366-8, 94.0284-0, 94.0411-7,
 94.1462-7, 94.1483-0 e 94.1504-6.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Cecília H. Rodrigues e outros

Excdos.: JONAS PERES DOS SANTOS e outro, MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA, RAULUÍDO NONATO FERREIRA LEITE, JOSÉ EUSTAQUIO DA SILVA e outro, JOÃO DE BRITO CLEMENTE e MARIA DE NAZARÉ CARDOSO PENICHE e outro, respectivamente.

DESPACHOS: Diga a Exequente.

Proc. nº: 94.3778-3, 94.3779-1, 94.3780-5,
 94.3788-0, 94.3789-9, 94.3796-1,
 94.3793-7, 94.3814-3 e 94.3815-1.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Paula Maria Soares Cunha e outros

Excdos.: JACUNDA CERDEAS LTDA e outros, JACUNDA CERDEAS LTDA e outros, VITOR FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, JOÃO JUSTINO PEREIRA, JOSÉ MARIA COELHO DEL AGUILAR, EDEN CARLOS BENICIO BORGES, J. CRUZ ENGENHARIA LTDA, DORIVAN DOS PASSOS DO VALE SOUSA e outro, e J. CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros, respectivamente.

DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos.

Proc. nº: 94.3774-0, 94.3784-8, 94.3794-5,
 94.3795-3, 94.3811-9, e 94.3812-7.

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Machado e outros

Excdos.: CARLOS ABEL GUIMARÃES LOBATO e outro, MARIA IVANICE DOURADO FONSECA, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARQUES, MARIA APARECIDA TOMAZ OLIVEIRA, MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SANTOS, e VIRGINIA COSTA DA SILVA, respectivamente.

DESPACHOS: Vistos etc... Assin, integrado os dispositivos acima reproduzidos, torna-se evidente que o valor atribuído, pela Exequente, à causa de que se cuida absolutamente não espelha o significado patrimonial da lide proposta perante este Juízo. Ante o exposto, estabeleço ex officio o valor da causa em R\$ 300,00, o montante executado. Esgotada eventual via impugnatória, encaminhem-se estes autos ao Sr. Contador do Foro, para levantar a diferença das custas iniciais efetivamente devida e a ser recolhida pela Exequente no prazo de 10 (dez)

dias, a partir da intimação da conta, sob pena de indeferimento da exordial. Publique-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.8692-4
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Machado
 Excdos.: ANTONIO RAIMUNDO DA ROCHA e outros
 DESPACHOS: Aguarde-se a manifestação da exequente.

Proc. nº: 00.30129-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Rosilene de Souza
 Excdos.: ADOLFO HENRICH e outro
 DESPACHOS: Oficie-se encaminhando nova Carta Probatória à Comarca de Cachoeira do Sul - RS.

Proc. nº: 93.4580-6
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Edilene de C. Franco
 Excdos.: POLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e outro

DESPACHOS: Oficie-se encaminhando mandado de Perchura e Avaliação.

Proc. nº: 94.1318-3
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Claudine Rodrigues
 Excdos.: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA e outros

DESPACHOS: Defiro. Faça-se constar no mandado de citação e perchura expedido conforme certidão de fl. 47-verso, a exclusão da perchura do imóvel de nº 1801.

CARTA PROBATÓRIA LAVOSA - CLASSE 06004

Proc. nº: 94.3839-9
 Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Itamar Carlos Barcellos
 Excdos.: GENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA e outros

DESPACHOS: Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 5%, salvo embargos.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 01000

Proc. nº: 93.1135-2

Exqte.: INSTITUTO BRASILEIRO DO P. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Adv.: Dra. Maria Nêde de Oliveira Mattos
 Excdos.: ESTÂNCIA SILVIA CRISTINA VINAGRE DE MELO

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, conforme assegura a petição de fls., assim como pelo pagamento das Custas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 93.2417-5
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Vera Lúcia L. dos Santos
Excdos.: TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA e outros
SENTENÇA: Idêntica à acima.

Procs. nºs: 92.3585-0, 94.1997-1, 94.2054-6 e 94.3321-4.
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Cardoso
Excdos.: DISTRIBUIDORA CHAGMA LTDA, A. HOLANDA TOMÉ, AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA e Pousada Eldorado LII MITADA, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls., assim como das Custas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Procs. nºs: 93.4080-4 e 94.494-0.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excdos.: JOSÉ ALVES DE CARVALHO e outro, e JAIMÉ FÉLIX MARTINS DE LÊAO e outro, respectivamente.
SENTENÇAS: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do C. P. C. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 20.07.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS: AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.2371-8
Autor: DÉLCIA RAMOS DOS SANTOS e outros
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado.

Proc. nº: 92.2031-3
Autor: ARMINDO MARRQUES LEÃO
Adv.: Dra. Ana Flávia de M. Guerreiro
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Cardoso
DESPACHO: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado.

ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas: Decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região por unanimidade, dar parcial provimento à remessa, nos termos do voto do eminente Juiz Relator e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazenda parte integrante do presente julgado. Custas como de lei. Brasília, 14 de março de 1994 (data do julgamento).

Proc. nº: 92.3472-1
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Adv.: Dra. Meire Araújo Costa
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Raimundo Silva Melo
DESPACHO: Sobre a contestação, diga o autor, no prazo legal.

Proc. nº: 92.3473-0
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Djalma D. dos Santos
DESPACHO: Intime-se o Autor-apelante para o preparo do recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 92.3518-3
Autor: ADHEMAR DA PAIXÃO E SILVA e outros
Adv.: Dr. João Carlos Ferreira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 57/61 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.237-6
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEP
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Albaniza Campos Pereira
DESPACHO: Intime-se o Autor para o preparo do curso de apelação, no prazo legal.

Proc. nº: 93.329-1
Autor: RONE LOPES DA SILVA
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 75/81 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.918-4
Autor: AGOSTINHO TAVARES GERRÃO e outros
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Santos
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 72/83 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.1712-8
Autor: MAURÍCIA DA SILVA MOREIRA
Adv.: Dr. Ronaldo Gonzaga de Almeida
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 53/57 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.926-5
Autor: DÉBORA PORTO DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: Intime-se o Autor para o preparo do recurso de apelação, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2241-5
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: Intime-se o Autor para o preparo do recurso de apelação, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2295-4
Autor: ANTONIO JOSÉ MIRANDA SILVA e outros
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Adv.: Dra. Regina Regis Cunha
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 76/79 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2817-0
Autor: DIVTESSAR VILADARES REBELLO e outros
Adv.: Dra. Jussara Souza Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.2948-7
Autor: FERNANDA CRISTINA DA CRUZ e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2956-8
Autor: LUCIANA SCALET WALKER e outros
Adv.: Dra. Marly Passarelli Diniz
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dr. Luiz Carlos de Assis
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3596-7
Autor: NANCY MONTEIRIL ARAUJO DE PARIAS e outros
Adv.: Dr. José Epifânio de Souza
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 89/105 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3691-2
Autor: JOSÉ RIBMAR ALVES e outros
Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 255/294 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3882-6
Autor: OTWALDO FONSECA MARTINS DE SOUZA
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 78/84 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3888-5
Autor: AGRIPINO JOSÉ BARROSA
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dra. Ma. Deusa Andrade da Silva
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 138/144 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3983-0
Autor: ANTONIO MOREIRA DA SILVA e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Faça da Silva
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 58/64 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4071-5
Autor: ANA LÚCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. Hygino S. Amanajás de Oliveira
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 93.4284-0
Autor: RAIMUNDO PINTO MAGALHÃES e outros
Adv.: Dra. Ediléa Valério
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 684/691 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 93.3972-5
Agvte.: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. José Maurício M. Nahon
Agvdo.: RITA MAGALHÃES COSTA
Adv.: Dra. Eliete Souza Colares
DESPACHO: Intime-se o agravaado para responder (art. 526), ou ratificar as contra-razões já apresentadas, no prazo legal.

DESPACHO - CLASSE 05012

Proc. nº: 94.1626-3
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dra. Marizilda dos Santos Arruda
Expdo.: AMÂNCIO GONÇALVES DE SOUZA e outro
DESPACHO: Considerando-se que, de fato, inexistem benfeitorias indenizáveis, torno sem efeito o despacho de fls. 202. Proceça-se à averbação do julgamento da presente ação no registro de imóvel competente. Imita-se o órgão desapropriante na posse do imóvel, expedindo-se o competente mandado de despejo-edital para conhecimento de terceiros, com o prazo de trinta (30) dias. Cite-se. Intime-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 92.1285-0
Reqte.: CATHERINE LÚCIA ALVES FERREZ e outro
Adv.: Dr. F. Sylvio A. Vianna
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Cecília Hermes Rodrigues
DESPACHO: Arbitro os honorários da perita no valor proposto e aceite pelas partes. Intime-se a CEF para efetuar o depósito dos honorários, devidamente atualizados, no prazo legal. Intime-se a perita nomeada para apresentar o laudo pericial, no prazo de 20 (vinte) dias.

Proc. nº: 92.3119-6
Autor: JACITARA SILVA DA CONCEIÇÃO e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 162/164 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 32449-3
Reqte.: AGROPECUS COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
Adv.: Dr. Adalberto Maroja Neto
Reqdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
DESPACHO: Verificada "in casu" a hipótese do art. 808, III, do CPC, declaro extinto o presente processo cautelar. Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se estes autos.

Proc. nº: 93.4198-3
Reqte.: MIGUEL LOPES e outros
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho
DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 91.2099-0
Autor: LOURIVAL GOMES DA SILVA e outros
Adv.: Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazareno

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
 SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença os cálculos de fls. 86 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. I.

Proc. nº: 94.588-1
 Autor: MARIA STELLA DE ALMEIDA E ARRUDA
 Adv.: Dra. Ma. da Graça Sequeira Melo
 Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Ma. Lúcia Cunha Nascimento
 SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor da Requerida fixados em 10% (dez por cento) do valor pleiteado pela Requerente, devidamente corrigido. Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.770-1
 Autor: ELLIANE LIMA ROSA e outros
 Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
 SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por entender este Juízo que a pretensão do Requerente esbarra na proibição contida na Súmula 339 do STF, respaldada nos dispositivos constitucionais acima reproduzidos. Honorários advocatícios a favor da Requerida na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor pretendido pelos Requerentes, devidamente atualizado (art. 20, § 4º, segunda hipótese, do CPC). Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 94.1847-9
 Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Cecília Hermes Rodrigues
 Reqdo.: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
 Adv.: Dr. Higinio S. Amanajás de Oliveira
 SENTENÇA: Vistos etc. Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal, declarando válido, para efeito de quitação, o depósito efetuado em Juízo a favor da Federação dos Trabalhadores no Comércio nos Estados do Pará e Amapá... Custas pela Consignada, que deverá igualmente ressarcir a Consignante no valor adiantado sob esse título, devidamente corrigido. Preclusas as vias impugnatórias, expeça-se alvará de levantamento a favor da Consignada, descontando no valor respectivo o devido a título de sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 26.07.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 90.756-9
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldize Melo
 Excdos.: FRANCISCO ABINADER

DESPACHO: Vistos etc. Ante o exposto, excludo o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do presente feito, ocupando-lhe o lugar a douta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Intime-se ambos. Esgotado o prazo para interposição de eventual recurso, retornem-me os autos conclusos.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 00.10999-1
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Edilene de Oliveira Franco
 Excdos.: MARIA LEONIA ALVES COUTO e outros
 DESPACHO: Diga a Exequente.

Procs. nºs: 94.3819-4, 94.3871-2 e 94.3849-6.
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dras. Liana Coelho e Ma. Cecília Rodrigues

Excdos.: DENIS DE MORAES ANDRADE, JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR e ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outro, respectivamente.
 DESPACHOS: Cit-se. Arbitro os honorários advocatícios em 10%, salvo embargos.

Procs. nºs: 94.3822-4, 94.3823-2, 94.3824-0, 94.3826-7, 94.3827-5, 94.3832-1, 94.3833-0, 94.3835-6, 94.3842-9, 94.3844-5, 94.3848-8, 94.3852-6, 94.3853-4, 94.3858-5, 94.3861-5, e 94.3933-6.
 Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho
 Excdos.: CÍCERO BRITO DE CARVALHO, BENTO MORAES DE LIMA, ROSA MARIA DORNELAS MESSIAS e outro, JOSÉ GUILHERME SANTOS SALDANHA e outro, JOSÉ BENEDITO GONÇALVES e outro, IRACY BARBOSA DA SILVA, GONÇALVES FRANCISCO e outro, FERNANDA DE ANDRADE MORAES e outro, MAURO SIMÃO DE CARVALHO, GILMAR DIAS PEREIRA DA SILVA, EDIVALDINO CONCEIÇÃO DA SILVA e outro, VALDERES DIAS COSTA, MÔNICA BEZERRA DE ALMEIDA, MANOEL MORAIS DE LIMA, LEONIDAS DE ARAUJO e outro, e MARIA JANETE LARANJEIRA DE SOUZA BOTELHO, respectivamente.

DESPACHOS: Vistos etc. Ante o exposto, estabeleço ex officio o valor da causa em CR\$..., o montante executado. Esgotada eventual via impugnatória, encaminhem-se estes autos ao Sr. Contador do Foro, para levantar a diferença das custas iniciadas efetivamente devida e a ser recolhida pela Exequente no prazo de 10 (dez) dias, a partir da intimação da conta, sob pena de indeferimento da exordial. Publique-se. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 92.541-1
 Embgto.: FAZENDA IZÔ S/A
 Adv.: Dra. Glória Maroja
 Embgdo.: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
 DESPACHO: Vista ao apelado para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetem-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 00.26755-4
 Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldize Melo
 Excdos.: CIA. BRASILEIRA DE ALIMENTOS - CBAL e outros
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, de forma parcelada, conforme assegura a petição de fls. 33 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 36-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação e determine o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 92.3149-8
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
 Adv.: Dra. Maria Luísa Gouvêa Pereira
 Excdos.: ANTONIO NELSON GOMES RODRIGUES

SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls. 09, assim como do pagamento das Custas Processuais (fls. 11-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe. P. R. I.

Proc. nº: 92.3428-4
 Expte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins
 Excdos.: ANA MARIA DA SILVA LIMA
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls. 13, assim como do pagamento das Custas Processuais (fls. 16-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a

presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e determine o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Procs. nºs: 92.3617-1 e 93.2766-2
 Expte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Cardoso
 Excdos.: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NEVES LTDA e CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, respectivamente.

SENTENÇAS: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente na via administrativa, segundo a petição de fls., assim como das Custas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C.P.C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 27.07.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.277-0
 Autor: KONINHO DE TRIGO BELÉM S/A e outros
 Adv.: Dra. Vera Maria Boa Nova Andrade
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Cardoso
 DESPACHO: Ao contador do juízo, para calculados valores a serem levantados pelo Autor.

Proc. nº: 91.1660-8
 Autor: JOSÉ CARLOS MENDES BEZERRA
 Adv.: Dr. Raymundo João U. de Macedo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Dênio Cardoso
 DESPACHO: Diga as partes sobre os cálculos de fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente, primeiro Autor.

Proc. nº: 93.130-2
 Autor: JANDIRA BENTES DA SILVA e outros
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Losada Albuquerque Jr.
 DESPACHO: Remetem-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.173-6
 Autor: MANOEL AMADEU DA SILVA
 Adv.: Dra. Adiléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 54/60 em ambos os efeitos. II - vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.895-1
 Autor: MARIA HELENA MARQUES FRANCO e outro
 Adv.: Dr. Antônio Pereira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Losada Albuquerque Jr.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1161-8
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Cunha de Almeida
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1162-6
 Autor: VALDIR DOS REMÉDIOS FERRO e outros
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1704-7
 Autor: SINDJUSE-PA - SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Antônio Pereira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº: 93.1760-8
 Autor: RUBEM LOPES COSTA SILVA
 Adv.: Dr. Cosme Souza Santos
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Intime-se o Réu-Apelante para preparo do recurso, no prazo legal.

Proc. nº: 93.2678-0
 Autor: FUNGRAPA FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Adv.: Dr. Orlando Fernandes Neto
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Dênio Cardoso
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 93.3161-9
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREV
 Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da C. de Almeida
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 553/563 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3642-4
 Autor: MARGARET FÁTIMA DO NASCIMENTO e outro
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Losada Albuquerque Jr.
 DESPACHO: Remetem-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 93.4127-4
 Autor: R. F. MELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 Adv.: Dra. Albertina Campos Angelim
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO: Diga as partes se desejam produzir provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 94.515-6
 Autor: JOSÉ ELIAS FERREIRAS DA SILVA e outro
 Adv.: Dra. Meire Araújo Costa
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raymundo Edison da Silva Melo
 DESPACHO: Sobre a contestação, digam os autores no prazo legal.

Proc. nº: 94.1293-4
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA FAZENDA E PLANEJ. - SINDFAZ/PA
 Adv.: Dr. Marcelo S. Freitas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Sobre a contestação, diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 94.3197-1
 Autor: ALEXANDRINA CADETE RODRIGUES e outros
 Adv.: Dra. Elizete Cirineu da Costa

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
DESPACHO: Intimem-se os autores-reclamantes para pagamento das custas iniciais, no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 93.3801-0
Repte.: JOSÉ CARLOS DE SOUZA MACHADO e outros
Adv.: Dra. Lúcia Valena Barroso P. Carneiro
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos do contador do juízo de fls. 45, no prazo comum de cinco dias.

Proc. nº: 93.3955-5
Repte.: SAMUEL MOYSÉS LEVY e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: SCILLAR S/A, COHAB CIA. DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva, Regina Coeli Moutinho e Ma. Cecília H. Rodrigues, respectivamente.
DESPACHO: Sobre as contestações, digam os Autores, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.23074-0
Autor: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS
Adv.: Dra. Ma. Consuelo Pessoa dos Santos
Réu: GLEIDSON DIAS DE FIGUEIREDO
Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, declaro extinto o feito sem o julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item X, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei.

Proc. nº: 93.326-7
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DA INSPEÇÃO DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ - ASSINTRA e outro
Adv.: Dra. Carla Jorge Melém
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Ma. Losada Albuquerque Jr.
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor do Requerido fixados em 10% (dez por cento) do valor pleiteado pelos Requerentes, devidamente corrigido. Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº: 93.3870-2
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Alin Sílvia Aflalo Garcia
Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas. Honorários advocatícios a favor do Requerido fixados em 10% (dez por cento) do valor pleiteado pelo Requerente, em nome dos substituídos, devidamente corrigido (art. 20, § 4º, segunda hipótese, do CPC). Custas pelo Requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 93.1664-4
Repte.: SUMAL SURUBIJU MADEIRAS LTDA
Adv.: Dr. Antonio Glênio F. M. Albuquerque
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Dênio Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as cautelas legais, arquivem-se independentemente de despacho. Honorários advocatícios no valor de 5% em favor da Requerida. Custas pela desistente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 28.07.94

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

Proc. nº: 93.3619-0
Paciente: CARLOS JOSÉ ESTEVES GONDIM e outros
Adv.: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão.
ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, acordam os Juizes da Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso, na forma do voto e das notas taquigráficas precedentes, que integram o presente julgado. Custas, ex lege. Brasília-DF, 16 de maio de 1994 (data do julgamento)."

EXPEDIENTE DO DIA 01.08.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.3091-5
Imppte.: JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES
Adv.: Dr. José Cândido Ribeiro Neto
Impdo.: MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ

DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, indefiro de plano a petição inicial, nos termos do art. 8º, da Lei nº 1.533/51. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Intimem-se.

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

Proc. nº: 94.1966-1
Paciente: TERÊNCIO DE PAULA LIMA
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Impdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: Vistos etc... Em razão disso, denego a ordem pretendida. Publique-se. Intimem-se. Oficie-se. Sem custas processuais.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 28.07.94

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

*O seguinte despacho foi proferido nos processos relacionados abaixo:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22633-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: AMAL NAYEF ABOU EL HOSN, JOSÉ MARIA MARTINS DE LIMA, MARIA DE NAZARÉ RAMOS SERRA e NATHAN ABOU EL HOSN
Adv.: Drs. José Cabral, Marco Alexandre da Costa Rosário, José Ma. da Consolação e João Marques, respectivamente.

Proc. nº: 00.32461-2
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: EDILSON DE PAIVA GALVÃO, RAIMUNDO COLARES CRUZ e DOMINGOS BRANCO DE MELO FILHO
Adv.: Drs. Luzivaldo Carvalho, José Moreira e Manoel Garcia, respectivamente.

Proc. nº: 90.2027-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Potiguar
Réu: LAUDENIRO DO AMARAL
Adv.: Dra. Cristina do Socorro Alves da Silva
(G.Reg.4763)

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO: Juiz Federal (convocado-TRF-1ª Região)
RUI COSTA GONÇALVES: Juiz Federal no exercício da Vara
WALDIR BORGES CORREIA: Diretor de Secretaria (ferias)
JOÃO BATISTA DE SOUZA: Diretor de Secretaria, em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 25.07.94

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

O Exmo. Juiz exarou o despacho:

Estando suspensa a Execução há mais de 01 (um) ano, sem que sejam encontrados bens do devedor, determino o arquivamento dos autos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 40, da Lei nº 6.830, de 1980, sem baixa na distribuição.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 89.2127-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
Excd.: SÔNIA B SILVA

Nº 90.167-5
Exqte.: S U N A B
Proc.: Maria Sílvia Guimarães Pimenta
Excd.: L A DA SILVA ADRIÃO

Nº 90.1546-4
Exqte.: I A P A S
Proc.: José Alberto Baptista Santos
Excd.: GERALDO AURELIANO DE AGUIAR GRANA

Nº 90.1875-7
Exqte.: I N S S
Proc.: Elizabeth Lopes Figueiredo
Excd.: JOSE MARIA DA SILVA NUNES

Nº 90.2380-7
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
Excd.: RESTAURANTE E LANCHONETE COSTOSAO LTDA

Nº 91.195-3
Exqte.: I N S S
Proc.: Francisco Edmir Lopes Figueira
Excd.: MINERVINA MARIA DA SILVA

Nº 91.1289-0
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Antônio José de Mattos Neto
Excd.: EDINOR JOSE COELHO SOARES

Nº 92.591-8
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: GOES & GOES LTDA E OUTROS

Nº 92.685-0
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos

Excd.: BRITO VEICULOS LTDA E OUTROS

Nº 92.763-5
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: J X DE VASCONCELOS E OUTRO

Nº 92.828-3
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA E OUTRO

Nº 92.860-7
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: CHECKAUTO LTDA

Nº 92.949-2
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: ANTONIO MACHADO PINHEIRO E OUTRO

Nº 92.1168-3
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: AGENCIA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA MODELO LTDA E OUTROS

Nº 92.1176-4
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: BELEM SERVIÇOS GERAIS LTDA E OUTROS

Nº 92.1505-0
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: JOSE GUERREIRO MONTEIRO

Nº 92.1510-7
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: JOAO MANTO DOS REIS

Nº 92.1708-8
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia Lima dos Santos
Excd.: MANOEL AQUINO DE MELO

O Exmo. Juiz exarou o despacho:
Sobre o(s) bem(ns) penhorado(s), diga a Exeqlente.
Nos processos abaixo relacionados:

Nº 89.2277-6
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Excd.: RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA

Nº 91.2447-3
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Excd.: POSTO PASSEIO LTDA

Nº 93.2261-0
Exqte.: I N S S
Proc.: Joaquim Moreira Rocha
Excd.: AGOSTINHO FERNANDES RIBEIRO E OUTRO

Nº 93.2355-1
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
Proc.: Maria Luisa Gouvea Pereira
Excd.: ANTONIA ARISBELLA PINTO LISBOA

Nº 93.2457-4
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
Proc.: José Celso Santos Lima
Excd.: REGINALDO DERZE FERREIRA

Nº 93.2591-0
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI
Advogado: Ronaldo Koury Maués
Excd.: JOSE MARIA DA SILVA

Nº 93.2617-8
Exqte.: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI
Advogado: Ronaldo Koury Maués
Excd.: ACHILES JOSE CORDEIRO

Nº 93.2920-7
Exqte.: I N S S
Proc.: Joaquim Moreira Rocha
Excd.: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU BOA ESPERANÇA LTDA E OUTRO

Nº 93.3216-0
Exqte.: I N S S
Proc.: Joaquim Moreira Rocha
Excd.: HOTELS DO NORTE S/A HOWORSA E OUTRO

Nº 93.4284-8
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Isaac Ramiro Bentes
Excd.: COMEROZEM COMERCIO DE BRONZE METAIS LTDA

Nº 90.2244-4
Exqte.: S U N A B
Proc.: Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes
Excd.: J HOLANDA TOME
DESPACHO: Diante do silêncio do Executado quanto ao despacho de fls. 43, manifeste-se a Exeqlente.

Nº 92.1171-3
Exqte.: I N S S
Proc.: Vera Lucia dos Santos
Excd.: AGRPECUARIA PRIMAVERA LTDA
DESPACHO: Sobre o pagamento do débito, objeto da petição de fls. 15, diga a Exeqlente.

Nº 92.1965-0
Exqte.: I N S S
Proc.: Joaquim Moreira Rocha
Excd.: CURBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTROS
DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do(s) bem penhorado(s), em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Indique o (a) Exeqlente

0246

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

Pág. 14

leiloeiro de sua escolha. 4. Proceda-se à reavaliação do(s) bem(s) penhorado(s) bem como a atualização do débito. 5. Intime-se.

Nº 92.2625-7

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : SERGE ROGER GASCHET
DESPACHO: Nos termos do artigo 40 e parágrafos da Lei nº 6.830 de 1980, SUSPENDO o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial da exequente.

Nº 92.2655-9

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : REGINALDO SOUZA POSTO XEQUE MATE
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 93.723-8

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio Jose de Mattos Neto
Excto : PAULO SERGIO DE SA VIETAS
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 92.2679-6

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: Cite-se por edital, como requerido.

Nº 92.2687-7

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : J A CONSTRUSEV LTDA ME
DESPACHO: Cite-se por edital, como requerido.

Nº 93.1249-5

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 06-v, diga a Exequente.

Nº 93.1878-7

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : MANOEL LEANDRO COSTA BARBOSA
DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 06-v, diga a Exequente.

Nº 93.3150-3

Exqte : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excto : BELAUTO BELEM AUTOMOVEIS LTDA E OUTROS
DESPACHO: Intime-se o Executado, na pessoa de seu patrono, para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido objeto da petição de fls. 10, sob pena de prosseguimento da execução.

Nº 93.3933-4

Exqte : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excto : SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL D PEDRO II LTDA E OUTRO
DESPACHO: Sobre o parcelamento do débito, objeto da petição de fls. 10, diga o Exequente.

Nº 93.4531-8

Exqte : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excto : DISKAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME E OUTRO
DESPACHO: Sobre o parcelamento do débito, objeto da petição de fls. 15, diga o Exequente.

Nº 94.234-3

Exqte : I N S S
Proc. : José Maria dos Santos Rodrigues Filho
Excto : TRANSPORTE BELEM LISBOA LTDA E OUTROS
DESPACHO: Uma vez que o instrumento de mandato de fls. 13 não atribui ao outorgado poderes para receber citação, proceda a secretária, primeiramente, a realização dessa diligência. Apos, conclusos.

SENTENÇAS

O Exmo. Juiz proferiu a r. sentença:

Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente Execução, pelo pagamento, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, consoante requerido às fls. P. R. I.

Nos processos abaixo relacionados:

Nº 90.736-4

Exqte : I A P A S
Proc. : Waldise Melo
Excto : ANA CELIA MARQUES

Nº 92.2346-0

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : COMERCIO DE MADEIRAS DO PARA LTDA COMAF

Nº 93.1193-6

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
Excto : PANIFICADORA SANTA JOANA LTDA

Nº 93.2889-8

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI
Advogado: Ronaldo Koury Maues
Excto : MIGUEL ANGELO SILVA CANSAÇÃO PIAREIRA

Nº 93.4022-7

Exqte : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excto : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Nº 91.1415-0

Exqte : I N S S
Proc. : Joaquim Moreira Rocha
Excto : CONDOMINIO DO EDIFICIO GENI
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do Principal

e Custas do processo, conforme guias de fls. 07, JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

Nº 92.2960-4

Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-CRECI
Advogado: Ronaldo Koury Maues
Excto : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando o pagamento do Principal e Custas do processo, conforme guias de fls., e considerando mais que a Exequente concorda com os valores recolhidos, fls., JULGO EXTINTA a presente Execução, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE : V

EMBARGOS À EXECUÇÃO :

Nº 94.3171-8

Embargo : COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA LTDA
Advogado: Aluizio Gouveia
Embargo : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dênio Silva The Cardoso
DESPACHO: Intime-se a Embargada para impugnar os Embargos, querendo, no prazo legal.

EM TEMPO

CLASSE : II

MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 91.2667-0

Impte : INAJA PORA AGROINDUSTRIAL
Advogado: Alberto Crispim Gonçalves e outro
Impto : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
DESPACHO: Ao cálculo. Apos, intime-se da conta a impetrante, para que providencie o pagamento do preparo da apelação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de deserção. P. I. Belem, 19.05.94.

CUSTAS JUDICIAIS :

TABELA I : 3.336,95

TABELA II : 2.224,00

TABELA VIII : 166,85

TOTAL DAS CUSTAS : 5.727,80

Importa o presente cálculo em CR\$5.727,80 (Cinco mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros reais e oitenta centavos).

(G.Reg.4663)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 94.0003742-2 PROT: 07/07/94

CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPE : LUIZ CARLOS SARAIVA PIRMO

ADVOCADO : AFONSO VITOR CARDOSO -

INPOD : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA

ECONOMICA FEDERAL NO PARA

VARA : 003

PROCESSO : 94.0003743-0 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : APURAR SUBTRACAO DE UMA ENBARCACAO

DO INTERIOR DA AREA INDIGENA CANINDE

EM VESEL/PA

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003744-9 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : ALBERICO MESQUITA RIBEIRO

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003745-7 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : DENUNCIA DE TRABALHO ESCRAVO NA

FAZENDA ROCHA BONITA NO MUNICIPIO DE

ELDORADO/PA

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003746-5 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : CONTRATACAO DE SERVIDOR SEM CONCURSO

PUBLICO PELA COMARA - COMISSAO DE

AEROPORTOS

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003747-3 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : APURAR IRREGULARIDADE EM LICITACAO

NA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE PARA

CONSTRUCAO DE 2 ABRIGOS

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003748-1 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : FALSIFICACAO E ADULTERACAO DE

DOCUMENTOS PUBLICOS POR PARTE DA

EMPRESA PRIMA S/A

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003749-0 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : HAROLD HENRI HABER E OUTRO

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003750-3 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : ANTONIO AUGUSTO BELLARD PEREIRA

VARA : 003

PROCESSO : 94.0003751-1 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : ANTONIO AUGUSTO BELLARD PEREIRA

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003752-0 PROT: 08/07/94

CLASSE : 02000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDOCO : JOSE DE ARIMATEIA BATISTA

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003753-8 PROT: 08/07/94

CLASSE : 12000 - JUSTIFICACAO

JFTE : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FLEIX

ADVOCADO : ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA -

JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- INSS

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003754-6 PROT: 08/07/94

CLASSE : 01000 - ACO ORDINARIA

AUTOR : JOAO SOUSA DA SILVA E OUTROS

ADVOCADO : LUIZ OTAVIO DA COSTA -

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003755-4 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : RENATO AUGUSTINHO PAMPLONA DA SILVA

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003756-2 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003757-0 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : CARLOS EVANORO BARBOSA DE CASTRO

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003758-9 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PINHEIRO

VARA : 003

PROCESSO : 94.0003759-7 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : LUCINEIDE SILVA FIGUEIREDO

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003760-0 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : ALFREDO HERCULANO FERREIRA DA SILVA

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003761-9 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : CARLOS ALBERTO CIDADE DO NASCIMENTO

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003762-7 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : ARMANDO DE FREITAS HEIRELLES

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003763-5 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : CARMEN LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

VARA : 003

PROCESSO : 94.0003764-3 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : MAURILIO DA SILVA ESTURIANO

VARA : 004

PROCESSO : 94.0003765-1 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : IVALDO ROLIM DE MENDONCA JUNIOR

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003766-0 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : LIANE MARIA GUILHERME GURLANDI

VARA : 002

PROCESSO : 94.0003767-0 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : MARLEN LUCIA RIBEIRO PAIX

VARA : 001

PROCESSO : 94.0003768-6 PROT: 29/06/94

CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADVOCADO : RONALDO BARATA -

EXCCO : ARNALDO PINTO DA COSTA

VARA : 003

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

PROCESSO : 94.0003769-4 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO : RONALDO BARATA -
 EXCDO : HAROLDO TRAZIBULO MATOS GUERRA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003770-8 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 ADVOGADO : RONALDO BARATA -
 EXCDO : PAULO CILENO GUEDES DA SILVA
 VARA : 001

2) PDR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 94.0003771-6 PROT: 08/07/94
 CLASSE : 00000 - HABEAS CORPUS
 PRINCIPAL: 94.00036477 CLASSE: 9006
 PACIENTE: ANTONIO NICOLAU SOARES E OUTRO
 ADVOGADO : CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES -
 IMPITO :
 VARA : 001

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0014270-0 PROT: 26/04/78
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : RAIMUNDO BALBINO RAMOS
 ADVOGADO : PALETO 46 - NELSON AUGUSTO FREITAS DE
 MEIRA
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0014789-3 PROT: 09/08/78
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOAO CARDIAS ALVES E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0029073-4 PROT: 24/09/85
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : VANILDO FERREIRA DOS SANTOS
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0031687-3 PROT: 14/01/87
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANTONIO NUNES CORREA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002020-0 PROT: 10/10/90
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CARLOS SOCORRO DE SOUSA BEZERRA
 VARA : 001

PROCESSO : 90.0002560-0 PROT: 27/12/90
 CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : GREGORY HOBSONALD COTE E OUTROS
 VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00029
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/07/94.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 08/07/94: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00006

TOTAL DOS FEITOS.....: 00026

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00023

BELÉM, 08/07/94

(a) Maria da Graça Freitas
 SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) Rubens Bello D'Oliveira
 JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO HM. JUIZ FEDERAL
 DR. RUBENS BELLO D'OLIVEIRA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 94.0003772-4 PROT: 08/07/94
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
 REUTE : LUIZ DARIO MAGALHAES DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MARIO JORGE SILVA PINTO -
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003773-2 PROT: 08/07/94
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
 REUTE : GRACILUCIA DAMASCENO REIS E OUTROS
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003774-0 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : CARLOS ABEL GUIMARÃES LOBATO E OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003775-9 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA

EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : MOACIR HENRIQUE BERNARDINO
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003776-7 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003777-5 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003778-3 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003779-1 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : JACUNDA CEREALIS LTDA E OUTROS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003780-5 PROT: 29/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PAULA MARIA SOARES CUNHA -
 EXCDO : VITOR FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003781-3 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO
 DA AMAZONIA - SUDAM
 ADVOGADO : BENEDITO MAURICIO DOS SANTOS -
 EXCDO : ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003782-1 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
 EXORTE : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : DENIO SILVA CARDOSO -
 EXCDO : ACINOX ACO INOXIDAVEL S/A
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003783-0 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : VALDEMAR VIEIRA DA SILVA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003784-8 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : MARIA IVANICE DOURADO FONSECA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003785-6 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : DARIO AUGUSTO DE SOUZA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003786-4 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : MARIA DA CONCEICAO SILVA SANTOS
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003787-2 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : MARIA DO SOCORRO MAGNO DA SILVA
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003788-0 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : JOAO JUSTINO PEREIRA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003789-9 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : JOSE MARIA COELHO DEL AGUILAR
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003790-2 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : EDIVALDO BENICIO BORGES E OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003791-0 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003792-9 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : JOSE NEVES DIAS
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003793-7 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003794-5 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MARQUES
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003795-3 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCDO : MARIA APARECIDA TOMAZ CHAGAS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003796-1 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCDO : EDEN CARLOS BENICIO BORGES
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003799-6 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : DESVIO DE VERBA PUBLICA FEDERAL,
 DESTINADA A PROMOCAO SOCIAL EM APOIO
 AS ATIVIDADES FUNDIARIAS
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003800-3 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ROBERTO HENRIQUE NASCIMENTO DE
 OLIVEIRA
 ADVOGADO : JOSE ORLANDO GOMES -
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003801-1 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : APURAR APROPRIACAO INDEBITA
 PRATICADA PELA EMPRESA GRAFICA
 FALANGOLA - EDITORA LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003802-0 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : JOSE VICENTE FIGUEIRA DA SILVA
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003803-8 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : APROPRIACAO INDEBITA DE
 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS PELA
 EMPRESA ABC - PRESTADORA DE SERVICOS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003804-6 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : APROPRIACAO INDEBITA DE
 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS PELA
 EMPRESA FICHER AUTO PECAS LTDA
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003805-4 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : INDICIOS DE FRAUDE EM DOCUMENTACAO
 DE ARRECAOAO DO INSS ENVOLVENDO
 IMPROL IND MAD PROGRESSO LT
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003806-2 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : ANANIAS BATISTA DA COSTA E OUTROS
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003807-0 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCOD : APROPRIACAO INDEBITA DE
 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS PELA
 EMPRESA SOC CIVIL EDUC O, PEDRO II
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003808-9 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : JAIR RAIMUNDO PEREIRA FERREIRA
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003809-7 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : HUMBERTO WANDERLEY DO ROSARIO
 PEREIRA E OUTRO
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003810-0 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : GEDEAO BELTRAO DE SOUZA C OUTRO
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003811-9 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO -
 EXCDO : MARIA EMILCE DE OLIVEIRA SANTOS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003812-7 PROT: 30/06/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA HACHADO -
 EXCDO : VIRGINIA COSTA DA SILVA
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003813-5 PROT: 01/07/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA HACHADO -
 EXCDO : ANTONIO OLINTO GIRAO DE SOUZA
 VARA : 004

PROCESSO : 94.0003814-3 PROT: 05/07/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA HACHADO -
 EXCDO : DURIVAN DOS PASSOS DO VALE SOUSA E
 OUTRO
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003815-1 PROT: 05/07/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA HACHADO -
 EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 VARA : 002

PROCESSO : 94.0003816-0 PROT: 05/07/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA HOUSINHO -
 EXCDO : FAUSTINO RODRIGUES DIAS
 VARA : 001

PROCESSO : 94.0003817-8 PROT: 05/07/94
 CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
 EXORTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : LIANA CUNHA HOUSINHO COELHO -
 EXCDO : DARIONALDO DA COSTA COIMBRA
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003818-6 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 12000 - ACO CAUTELAR
 REORTE : JAMESON PEREIRA PRATA
 ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES - E OUTRO
 REODO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 94.0003797-0 PROT: 06/07/94
 CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 PRINCIPAL: 94.00036671 CLASSE: 1000
 AGUTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MOACIR GUIMARAES MORAIS FILHO -
 AGUDO : CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : CLAYTON DOS SANTOS CHAVES -
 VARA : 003

PROCESSO : 94.0003798-8 PROT: 11/07/94
 CLASSE : 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO
 PRINCIPAL: 00.00270459 CLASSE: 7000
 REITE : MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO : ALHERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS
 TRINDADE -
 REODO : MANOEL INACIO DE AZEVEDO
 VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
 PROCESSO : 00.0020935-0 PROT: 17/02/92
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSE MARIA CAETANO XAVIER
 VARA : 001

PROCESSO : 00.0025833-4 PROT: 18/04/94
 CLASSE : 07000 - ACO CRIMINAL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOAO DO VALE ALVES E OUTRO
 ADVOGADO : PAIOLOS - JOSE BOMIFACIO PIMENTEL DE
 SENA
 VARA : 001

IV - HAO HOUE INPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00045
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 11/07/94.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 11/07/94.....: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00002

TOTAL DOS FEITOS.....: 00047

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00038

BELÉM, /07/94

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA(a) Rubens Rollo D'Oliveira
JUÍZ DISTRIBUIDOR(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. GAB REP. P.R. (G.Reg.4531)

EDITAL DE CITACAO: PRAZO DE 15 DIAS

DE : MARIA GILSA MOUSA COJINHO

FINALIDADE : Citacao para defender-se na Acao
Penal nº 01.00363-8, proposta pe
Lo Ministério Público Federal

por violação dos arts. 304 c/e ' 127 do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo para ser interrogado, no dia 21 de setembro de 1994, às 15:00 horas.

SEDE DO JUÍZO : 1a. Vara, na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, Belém - PA, fone: 221-0055, Ramal 33.

Belém, 02 de agosto de 1994

Edison Heitor de Almeida
Juiz Federal da 1a. Vara

(G.Reg.4760)

JUÍZO DA 2ª VARA

EDITAL DE INTIMACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : SEBASTIAO CORDEIRO DE VASCONCELOS - CPF Nº 009.059.172

FINALIDADE: Intimação para no prazo de vinte e quatro horas apresentar os bens penhorados nos autos da execução nº 00.06881-0, movida pelo INSS, ou depositar em Juízo o valor correspondente aos mesmos, sob pena de ser considerado depositário infiel. Valor do débito em 17.03.94: Cr\$ 14.768.100,21.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, tel. 222-0055, ramal 30 - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4761)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : W PRESTADORA DE SERVICOS LTDA,

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 3.548,00, em valores de 29.10.90, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.1372-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : ATACADISTA ELDRADO LTDA, CGC Nº 0780896/0001-74.

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 6.693.823,72, em valores de 17.01.92, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.2359-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : ATACADISTA ELDRADO LTDA, CGC Nº 0780896/0001-74.

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 170.663,39, em valores de 17.01.92, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.2370-0, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : CONSTRUTORA PETROLA LTDA, CGC Nº 041.01473/0001-36

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de 5.760 UFIR, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 93.1946-5, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : FERREIRA E GONZALES LTDA, CGC Nº 15740608/0001-20.

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 13.726,00, em valores de 26.09.90, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.0907-3, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)EDITAL DE CITACAO
Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

DE : MARC PHILIPPE MAURICE MICHELE,

FINALIDADE: Citacao para no prazo de cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$ 3.280,00, em valores de 26.09.90, padrão monetário da época, acrescido de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 90.1009-8, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra (o) supra mencionado(a).

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Pará, 2a. Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal - Belém/PA.

Belém-Pa, 20 de Junho de 1994.

RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal Substituto da 2a. Vara
(G.Reg.4762)